



# Boletim CLASSIFICADOR



## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de  
**Fevereiro/2018**  
01/02 a 28/02



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Edital de Corregedores Permanentes	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	01/02/2018	4
Designação de delegatário ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aguaí	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 04/2018</a>	01/02/2018	4
Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103261	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 203/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2142969 e A2142812	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 204/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2391016, A2391129, A2391135 e A2391169	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 205/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1589313 e A1589314	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 206/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702901	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 207/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2114052 e A2114058	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 208/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1364041	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 209/2018</a>	01/02/2018	5
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1312030 e A1312026	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 210/2018</a>	01/02/2018	6
Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2038812	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 211/2018</a>	01/02/2018	6
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1496501 e A1496503	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 212/2018</a>	01/02/2018	6
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1340468 e A1340476	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 213/2018</a>	01/02/2018	6
Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1396317, A1396318 e A1396319	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 214/2018</a>	01/02/2018	6
Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017	<a href="#">MOVIMENTO JUDICIÁRIO - Comunicado CG n.º 195/2018</a>	02/02/2018	13

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Provimento CG Nº 3/2018 dispõe sobre o prazo para Encaminhamento das Atas das Correições Ordinárias	<a href="#">DICOGE 1.1 - PROVIMENTO CG Nº 3/2018</a>	02/02/2018	14
Comunicado dispõe sobre prazo para prestação de informações de janeiro ao CNJ	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 217/2018</a>	02/02/2018	14
Designação para assumir a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 02/2018</a>	02/02/2018	54
Suposta ocorrência de fraude no reconhecimento de firma no Oficial de RCPN e Tabelião de Notas de Restinga	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 216/2018</a>	02/02/2018	54
CGJ/SP republica, parcialmente, a lista de unidades vagas relativo à vacância da delegação ao Oficial de RCPN e Tabelião de Notas do de Rubinéia	<a href="#">DICOGE 1.1 - Comunicado CG nº 03/2018</a>	05/02/2018	12
Atas de correição das unidades judiciais e extrajudiciais de 2017 deverão ser enviadas por meio e-mail, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correição"	<a href="#">DICOGE 1.2 - COMUNICADO CG. Nº 2599/2017</a>	05/02/2018	12
Designação de delegatário ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Bocaína, da Comarca de Jaú	<a href="#">DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 05/2018</a>	05/02/2018	51
Comunicado dispõe sobre a cobrança de emolumentos nas certidões de casamento, nascimento e óbito antes da vigência do Provimento Nº 63/2007	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2018</a>	05/02/2018	52
Declaração opostos pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/204253</a>	05/02/2018	53
Recurso interposto pelo Sr. Sr. Gumerindo de Seta, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/204253</a>	05/02/2018	53
Visita Correcional em unidades extrajudiciais em Ibitinga	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL - CORREIÇÃO GERAL NA COMARCA DE IBITINGA</a>	06/02/2018	18
Visita Correcional ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE</a>	06/02/2018	18
Visita Correcional ao 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e à CDT	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL NA COMARCA DA CAPITAL</a>	06/02/2018	18

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Visita Correcional e realização de audiência com o Corregedor Geral da Justiça	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL NA COMARCA DE IBITINGA</a>	06/02/2018	19
Visita Correcional nas Varas Judiciais e audiência com o Corregedor Geral da Justiça	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO NAS VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE DESCALVADO</a>	06/02/2018	19
Visita Correcional e realização de audiência com o Corregedor Geral da Justiça	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL - CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE</a>	06/02/2018	19
Visita Correcional na Comarca de São Simão	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL - VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SIMÃO</a>	06/02/2018	20
Visita Correcional na Comarca de Tambaú	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL - VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAMBAU</a>	06/02/2018	20
Provimento CG Nº 3 dispõe sobre o prazo de entrega para as Atas das Correições realizadas nos cartórios de Notas e de Registro de São Paulo	<a href="#">DICOGE 1.2 - PROVIMENTO CG Nº 3/2018</a>	06/02/2018	20
Totalização do movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 30 de Novembro/2017	<a href="#">SEMA 1.1.1 - Comunicado CG n.º 2806/201</a>	07/02/2018	12
Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 31 de Dezembro/2017	<a href="#">SEMA 1.1.1 - Comunicado CG n.º 194/2018</a>	07/02/2018	13
Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º de Janeiro/ 2017 a 31 de Dezembro/2017	<a href="#">SEMA 1.1.1 - Comunicado CG n.º 194/2018 - Comunicado CG n.º 195/2018</a>	07/02/2018	13
Visita correcional aos Cartórios de Ibitinga	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBITINGA</a>	07/02/2018	14
Visita correcional na Comarca de Américo Brasiliense	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE</a>	07/02/2018	14
Visita correcional à Central de Distribuição de Títulos e Documentos - CDT.	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL</a>	07/02/2018	14
Visita correcional a Vara Judicial na Comarca de São Simão	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SAO SIMAO</a>	07/02/2018	16
Visita correcional Vara Judicial na Comarca de Tambaú	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAMBAU</a>	07/02/2018	16

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Designação de preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Juquitiba, da Comarca de Itapeperica da Serra	<a href="#">DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 06/2018</a>	07/02/2018	55
Comunicado dispõe sobre a cobrança de emolumentos nas certidões de casamento, nascimento e óbito antes da vigência do Provimento Nº 63/2007 - PÁG. 56	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2018</a>	07/02/2018	57
PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS	<a href="#">DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 227/2018</a>	08/02/2018	12
COMUNICADO CG Nº 228/2017	<a href="#">DICOGE - DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	08/02/2018	13
PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE - DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 05/2018</a>	08/02/2018	15
O MM Juiz Corregedor Permanente tem atribuições para aplicar a pena de perda de delegação, a qual está prevista para infrações administrativas elencadas no artigo 31, incisos I e II, da Lei n. 8.935/94	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004164-89.2017.8.26.0526 (Processo Digital) - SALTO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.</a>	08/02/2018	17
PROCESSO Nº 2002/643 - ASSIS	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 07/2018</a>	09/02/2018	53
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/12556</a>	09/02/2018	54
A CGJ comunica aos Senhores Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo que os emolumentos relativos as certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados do PROVIMENTO Nº63/2007	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 220/2018</a>	09/02/2018	55
SANTANA DE PARNAÍBA (VARA ÚNICA)	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	15/02/2018	36
PROCESSO Nº 2018/6062 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 229/2018</a>	15/02/2018	36
PROCESSO Nº 2017/146310 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 232/2018</a>	15/02/2018	37
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 235/2018</a>	15/02/2018	37

## Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

### Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 244/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 236/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - CUBATÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 237/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 238/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 239/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPO LIMPO PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 240/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 241/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 242/2018</a>	15/02/2018	38
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	<a href="#">DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 243/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 245/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 246/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 247/2018</a>	15/02/2018	39

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 248/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 249/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 250/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 251/2018</a>	15/02/2018	39
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 252/2018</a>	15/02/2018	39
DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 253/2018	<a href="#">PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO MUNICIPIO DE MORUNGABA</a>	15/02/2018	39
MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais	<a href="#">DICOGE 1.2 - COMUNICADO CG. Nº 2599/2017</a>	16/02/2018	11
PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 05/2018</a>	16/02/2018	11
PIRAJÚÍ - CIA URANO DE CAPITALIZAÇÃO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.	<a href="#">DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001925-57.2016.8.26.0453 (Processo Digital)</a>	16/02/2018	13
11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO</a>	16/02/2018	29
PROCESSO Nº 2013/116603 - CAFELÂNDIA	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 08/2018</a>	16/02/2018	133
PROCESSO Nº 2013/101468 - ARAÇATUBA	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 09/2018</a>	16/02/2018	133
PROCESSO Nº 2017/246859 - IEPÊ	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 10/2018</a>	16/02/2018	134

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 05/2018</a>	16/02/2018	134
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 261/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 260/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 257/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 266/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 267/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 268/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 269/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 270/2018</a>	16/02/2018	138

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 271/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 274/2018</a>	16/02/2018	138
PROCESSO Nº 2016/113874 - ITANHAEM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 277/2018</a>	16/02/2018	139
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 276/2018</a>	16/02/2018	139
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 275/2018</a>	16/02/2018	139
PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 259/2018</a>	16/02/2018	137
PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 258/2018</a>	16/02/2018	137
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBITINGA	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL - CORREIÇÃO GERAL ORDINARIA NA COMARCA DE IBITINGA</a>	19/02/2018	16
As atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17, no período de 08/01 a 08/03/2018	<a href="#">DICOGE 1.2 - COMUNICADO CG. Nº 2599/2017</a>	19/02/2018	17
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL</a>	20/02/2018	7

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRUZEIRO	<a href="#">DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2018/10412 - CRUZEIRO/SP - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL</a>	21/02/2018	4
PROCESSO Nº 2018/4951 - CRUZEIRO	<a href="#">DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 12/2018</a>	22/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 284/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 285/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 286/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 287/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 288/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 289/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 290/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 291/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 292/2018</a>	22/02/2018	10
PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 293/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 294/2018</a>	22/02/2018	10
PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 295/2018</a>	22/02/2018	9

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 296/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 297/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 298/2018</a>	22/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 299/2018</a>	22/02/2018	10
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 300/2018</a>	22/02/2018	10
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 301/2018</a>	22/02/2018	10
11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<a href="#">DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL</a>	23/02/2018	6
P O R T A R I A Nº 11/2018	<a href="#">DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2015/43718</a>	23/02/2018	102
PROCESSO Nº 2017/171844 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 303/2018</a>	23/02/2018	102
PROCESSO Nº 2017/198851 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 306/2018</a>	23/02/2018	103
PROCESSO Nº 2017/14336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 307/2018</a>	23/02/2018	103
As unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17	<a href="#">DICOGE 1.2 - COMUNICADO CG. Nº 2599/2017</a>	26/02/2018	7
PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 308/2018</a>	26/02/2018	8

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 309/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 310/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 311/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 312/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 313/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 314/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 315/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 316/2018</a>	26/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 317/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 318/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 319/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 320/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 321/2018</a>	26/02/2018	9

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 322/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 323/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 324/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 325/2018</a>	26/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 328/2018</a>	26/02/2018	10
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 327/2018</a>	26/02/2018	10
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 326/2018</a>	26/02/2018	10
9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	<a href="#">DICOGE 1.2 - EDITAL - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL</a>	27/02/2018	5
NEVES PAULISTA (VARA ÚNICA)	<a href="#">DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES</a>	27/02/2018	6
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 331/2018</a>	27/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 332/2018</a>	27/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 333/2018</a>	27/02/2018	8
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 334/2018</a>	27/02/2018	8

# Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2018

## Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 343/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 335/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 336/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 337/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI MIRIM - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 338/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 339/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 339/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 340/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 341/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 342/2018</a>	27/02/2018	9
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	<a href="#">DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 344/2018</a>	27/02/2018	10
P O R T A R I A Nº 14/2018	<a href="#">DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2018/21707 - LENÇÓIS PAULISTA</a>	28/02/2018	8

### Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 4

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### **SANTANA DE PARNAÍBA (VARA ÚNICA)**

Ofício de Justiça (executa serviços de Infância e Juventude)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

Juizado Especial Cível e Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Setor das Execuções Fiscais

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Designação de delegatário ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aguaí**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 4

## DICOGE

### DICOGE 3.1

#### **PROCESSO Nº 2011/132162 - AGUAÍ**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Manoel Alvares do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aguaí, a partir de 1º.02.2018; e b) designo a Sra. Audilene da Silva Tatagiba, preposta escrevente do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana, para responder pelo referido expediente vago, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24/01/2018. (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

#### **P O R T A R I A Nº 04/2018**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pelo Sr. MANOEL ALVARES, Preposto Designado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aguaí, a partir de 1º de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Sr. MANOEL ALVARES foi designado pela Portaria nº 21, de 17 de março de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de março de 2017, para responder, interinamente, pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2011/132162 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. MANOEL ALVARES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aguaí, a partir de 1º de fevereiro de 2018;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. AUDILENE DA SILVA TATAGIBA, Preposta Escrevente do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana.

Publique-se.

São Paulo, 24/01/2018.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103261**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 203/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103261.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2142969 e A2142812**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 204/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2142969 e A2142812.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2391016, A2391129, A2391135 e A2391169**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 205/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2391016, A2391129, A2391135 e A2391169.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1589313 e A1589314**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 206/2018**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1589313 e A1589314.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702901**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 207/2018**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702901.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2114052 e A2114058**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 208/2018**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2114052 e A2114058.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1364041**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 5

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 209/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1364041.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1312030 e A1312026**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 6

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 210/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - LENÇÓIS PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1312030 e A1312026.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2038812**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 6

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 211/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - PARAGUAÇU PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2038812.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1496501 e A1496503**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 6

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 212/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1496501 e A1496503.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1340468 e A1340476**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 6

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 213/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SUMARÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1340468 e A1340476.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1396317, A1396318 e A1396319**

Publicado em: 01/02/2018 - Página Nº 6

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 214/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1396317, A1396318 e A1396319.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017**

Publicado em: 02/02/2018 - Página Nº 13

#### **MOVIMENTO JUDICIÁRIO**

**Comunicado CG n.º 195/2018 - republicado por conter valor equivocado nos cálculos**

**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º de Janeiro/ 2017 a 31 de Dezembro/2017

Ano de referência: **2017**

	Feitos em Andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças proferidas	Precatórias cumpridas
Cível	5.324.712	2.058.307	217.630	1.914.719	347.260
Criminal	2.237.054	774.298	363.833	299.333	416.421
Infância	276.379	200.286	72.118	152.056	22.564
Ex.Fiscal	12.165.316	1.576.933	3.984	956.743	25.042
JECíveis	335.462	419.417	118.136	466.606	46.553
JECriminal	994.248	264.537	109.340	199.950	40.322
<b>Total</b>	<b>21.333.171</b>	<b>5.293.778</b>	<b>885.041</b>	<b>3.989.407</b>	<b>898.162</b>

1. Durante o ano, foram realizadas 2.070 adoções, sendo: 26 por estrangeiros e 2.044 por brasileiros.
2. Durante o ano, foram realizadas 3.582 sessões do Júri.
3. Durante o ano, foram realizados 104.075 acordos nos JECíveis, sendo: 47.441 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 40.161 acordos obtidos por Conciliadores e 16.473 obtidos por Juízes, em audiências.
4. Durante o ano, foram registradas 68.011 execuções de títulos extrajudiciais nos JECíveis.
5. Durante o ano, foram apreciadas 17.662 denúncias no JECrim, sendo: 16.806 recebidas e 856 rejeitadas.
6. Durante o ano, foram efetuados 187.132 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECíveis.
7. Durante o ano, foram recebidas 5.592 reclamações nos JICs.
8. Durante o ano, foram obtidos 2.796 acordos nos JICs, sendo: 296 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 2.420 acordos obtidos por Conciliadores e 80 obtidos por Juízes, em audiências.
9. Durante o ano foram recebidas 943.884 ações e recursos, 829.340 julgados, 13.337 sessões realizadas e 88.689 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante os meses Agosto à Dezembro foram obtidos 43.685 acordos na fase pré-processual e 39.522 acordos na fase pos-processual no CEJUSC

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Provimento CG Nº 3/2018 dispõe sobre o prazo para Encaminhamento das Atas das Correições Ordinárias**

Publicado em: 02/02/2018 - Página Nº 14

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

#### **PROCESSO Nº 2017/249211 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

#### **PROVIMENTO CG Nº 3/2018**

#### **Altera o subitem 4.2 do Capítulo XIII, Tomo II, das NSCGJ.**

PROVIMENTO CG Nº 3/2018 - Dispõe sobre o prazo para encaminhamento das Atas das Correições Ordinárias realizadas anualmente, pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes, nas unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação do "Sistema de envio de Atas de Correição" por meio informatizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de prazo uniforme para o envio das Atas das Correições Ordinárias anuais realizadas pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes nas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro;

**CONSIDERANDO** que os prazos são fixados, também anualmente, pela Corregedoria Geral da Justiça e divulgados por meio de Comunicados publicados no DJE;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera-se o subitem 4.2 do Capítulo XIII, Tomo II, das NSCGJ, que passa a ter a seguinte redação:

"4.2. O Juiz Corregedor Permanente seguirá o termo padrão de correição disponibilizado pela Corregedoria Geral da Justiça e, dentro do prazo determinado em Comunicado a ser publicado anualmente, encaminhará Ata, via 'Sistema de envio de Atas de Correição', à Corregedoria Geral da Justiça".

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado dispõe sobre prazo para prestação de informações de janeiro ao CNJ

Publicado em: 02/02/2018 - Página Nº 14

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

##### COMUNICADO CG Nº 217/2018

##### PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil do mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail endereçado à **dicoge@tjst.jus.br**, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de **JANEIRO/18** (conforme rr. parecer e decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2010, fls. 16/18).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o **Juízo Corregedor Permanente** deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ ou deverá informar se a unidade estiver amparada por liminar e, portanto, isenta de recolhimento (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o **Juízo Corregedor Permanente** também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

**COMUNICA, finalmente**, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Designação para assumir a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia

Publicado em: 02/02/2018 - Página Nº 54

### DICOGE

#### DICOGE-3.1

##### PROCESSO Nº 2003/1037 - SANTA FÉ DO SUL

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 05.12.2017, em razão da renúncia formulada pela Sra. Maura Marcolino; b) dispense a Sra. Maura Marcolino do encargo de responder pelo Acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esmeralda, da mesma Comarca, a partir de 05.12.2017; c) designo o Sr. Geovano dos Santos Alves, preposto substituto da Unidade em questão, para responder

pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido Acervo recolhido, a partir de 05.12.2017; d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, na lista das unidades vagas sob o nº 2006, pelo critério de Provimento; e e) determino a republicação da Lista de Unidades Vagas, a partir da unidade de número 2000, na forma do parecer. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 02/2018**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a renúncia da Sra. MAURA MARCOLINO, a partir de 05 de dezembro de 2017, o que acarretou a extinção da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, onde se encontra recolhido o Acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da mesma Comarca;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos dos Processos nº 2003/1037 - DICOGE 3.1 e 2017/46262 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 05 de dezembro de 2017;

**Artigo 2º: DISPENSAR** a Sra. MAURA MARCOLINO do encargo de responder pelo Acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Esmeralda, da mesma Comarca, a partir de 05 de dezembro de 2017;

**Artigo 3º: DESIGNAR** o Sr. GEOVANO DOS SANTOS ALVES, preposto escrevente da Unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido Acervo recolhido, a partir de 05 de dezembro de 2017;

**Artigo 4º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 2006, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 19/01/2018

Republicada por conter incorreção

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Suposta ocorrência de fraude no reconhecimento de firma no Oficial de RCPN e Tabela de Notas de Restinga**

Publicado em: 02/02/2018 - Página Nº 54

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

### **COMUNICADO CG Nº 216/2018**

#### **PROCESSO Nº 2017/245106 - FRANCA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada acerca da suposta ocorrência de fraude no reconhecimento de firma de Ademar Pires, inscrito no CPF nº 743.362.828-70, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do automóvel modelo

FIAT/PALIO WEEKEND STILE, 1998/1999, placa CWP9070, RENAVAM 708860958, na qual figura como comprador Flavio Aparecido Menezes, portador do RG nº 41.809.713-6 e inscrito no CPF nº 316.090.278-19, mediante suposta reutilização de selo nº 0322AA0312206, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca e dados da serventia comunicante, bem como emprego de assinatura, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CGJ/SP republica, parcialmente, a lista de unidades vagas relativo à vacância da delegação ao Oficial de RCPN e Tabela de Notas do de Rubinéia**

Publicado em: 05/02/2018 - Página Nº 12

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

A Corregedoria Geral da Justiça REPUBLICA parcialmente a lista de unidades vagas constante do Comunicado CG nº 03/2018 (DJE de 09/01/2018, fls. 136), a partir da unidade de nº 2000, em razão do que restou decidido no Proc.2003/1037 - DICOGE 3.1, relativo à vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul:

2000	Provimento	CAPITAL	5º Tabela de Notas	18/09/2017	PD	VAGO
2001	Remoção	GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Guaimbé	02/10/2017	RR	VAGO
2002	Provimento	COTIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	23/10/2017	MM	VAGO
2003	Provimento	CAPITAL	7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	28/10/2017	MM	VAGO
2004	Remoção	TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	31/10/2017	IC	VAGO
2005	Provimento	ASSIS	2º Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	05/12/2017	IC	VAGO
2006	Provimento	SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Rubinéia	05/12/2017	RR	VAGO

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Atas de correção das unidades judiciais e extrajudiciais de 2017 deverão ser enviadas por meio e-mail, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correção"**

Publicado em: 05/02/2018 - Página Nº 12

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

#### **COMUNICADO CG. Nº 2599/2017**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juizes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17, no período de 08/01 a 08/03/2018, através do endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, posto que o recebimento das mesmas se dará, apenas e exclusivamente, no formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correção".

Comunica, ainda, que verifiquem se houve alteração e/ou inclusão de unidades judiciais - prisionais - dependências policiais - extrajudiciais, bem como de usuários que encaminharão as atas de correção periódica de 2017. Em caso positivo, comuniquem à Dicoge 1.2, através do e-mail: [atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br) para regularização no referido Sistema.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Designação de delegatário ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Bocaína, da Comarca de Jaú

Publicado em: 05/02/2018 - Página Nº 51

### DICOGE

#### DICOGE-3.1

#### PROCESSO Nº 2017/251666 - JAÚ

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Marcio Roberto Botelho do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaú, a partir de 15.12.2017; b) designo o Sr. Ângelo Galdino de Meneses Sormani Júnior, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Bocaína, da Comarca de Jaú, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

#### P O R T A R I A Nº 05/2018

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/251666 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. MÁRCIO ROBERTO BOTELHO, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaú;

**CONSIDERANDO** que o Sr. MÁRCIO ROBERTO BOTELHO foi designado pela Portaria nº 44, de 19 de outubro de 2016, para responder pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaú, a partir de 08 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### R E S O L V E :

**Artigo 1º: DISPENSAR** o Sr. MÁRCIO ROBERTO BOTELHO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaú, a partir de 15 de dezembro de 2017;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. ÂNGELO GALDINO DE MENESES SORMANI JÚNIOR, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Bocaína, da Comarca de Jaú.

Publique-se.

São Paulo, 24/01/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Comunicado dispõe sobre a cobrança de emolumentos nas certidões de casamento, nascimento e óbito antes da vigência do Provimento Nº 63/2007

Publicado em: 05/02/2018 - Página Nº 52

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

**Parecer 46/2018-E**

**EMOLUMENTOS - Registro Civil das Pessoas Naturais - Certidões - Averbação do CPF - Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça - Gratuidade da averbação no respectivo assento - Elemento que passa a integrar a qualificação da pessoa, com inserção nas certidões que forem expedidas em campo distinto daquele destinado às "Averbações/Anotações a crescer" - Impossibilidade de cobrança de emolumentos a título de "Averbações/Anotações a crescer" em razão da expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito conforme modelo instituído pela Corregedoria Nacional da Justiça - Expedição de Comunicado.**

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:**

Trata-se de procedimento instaurado em razão da notícia, veiculada no site de Internet mantido pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leG liZV9ub3RpY2lhcw=&in=NjE5MjU=>, com acesso em 23/01/2018), da expedição de Nota Técnica sobre a inserção de CPF na forma do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça e a cobrança de emolumentos pela expedição de certidão relativa a assento em que averbado o CPF.

Opino.

O Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça dispôs sobre a inserção obrigatória do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito, e a inserção facultativa dos números do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, bem como introduziu novos modelos de certidões relativas a esses assentos.

Previu, ainda, que a averbação do CPF será realizada de forma gratuita, ou sem ônus, tanto na hipótese de indisponibilidade do sistema de emissão de CPF quando de assento lavrado depois de sua vigência (art. 6º, 1º), como na hipótese de solicitação de segunda via de certidão relativa a assento lavrado anteriormente (art. 6º, § 3º):

"Art. 6º O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

§ 1º Se o sistema para a emissão do CPF estiver indisponível, o registro não será obstado, devendo o oficial averbar, sem ônus, o número do CPF quando do reestabelecimento do sistema.

§ 2º Nos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior à vigência deste provimento, poderá ser averbado o número de CPF, de forma gratuita, bem como anotados o número do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, mediante conferência.

§ 3º A partir da vigência deste provimento, a emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF no respectivo assento, de forma gratuita.

(...)

§ 5º As certidões não necessitarão de quadros predefinidos, sendo suficiente que os dados sejam preenchidos conforme a disposição prevista nos Anexos I, II, III e IV, e os sistemas para emissão das certidões de que tratam referidos anexos deverão possuir quadros capazes de adaptar-se ao texto a ser inserido.

(...)

Art. 9º Os novos modelos deverão ser implementados até o dia 1º de janeiro de 2018 e não devem conter quadros preestabelecidos para o preenchimento dos nomes dos genitores e progenitores, bem como para anotações de cadastro que não estejam averbadas ou anotadas nos respectivos registros".

Para orientação dos Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais na aplicação do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP expediu Nota Técnica, divulgada em site que mantém na Internet (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3Rp Y2lhcw=&in=NjE5MjU=>, acessada em 23/01/2018), com o seguinte teor:

"1. O ato de inscrição do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito é obrigatório e gratuito. Em relação aos assentos novos, deverá constar no próprio corpo do registro. Em relação aos assentos antigos em que inexista a menção do CPF, deverá ser feito mediante averbação, quando possível, de ofício, no momento da solicitação da certidão respectiva, **que deverá expedida com observância do item 12 da Tabela V da Lei Estadual 11.331/2002, inclusive em relação à averbação integrativa do CPF, que deve ser transcrita no campo de "Averbações/Anotações a crescer"**.

A Nota Técnica, em conformidade com essa orientação, contém sugestão de texto a ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer":

**MODELO DE AVERBAÇÃO INTEGRATIVA DO CPF**

"AVERBAÇÃO: O(a) registrado(a)/contraente/falecido(a) está inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme consulta

realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela Central de Informações de Registro Civil - CRC.

Decorre da Nota Técnica expedida pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP que nas certidões relativas a assentos de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos anteriores à vigência do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça deverá o número do CPF, averbado no assento, ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer", adotando-se na cobrança de emolumentos o item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002.

O item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002, por sua vez, prevê o acréscimo de R\$ 12,81 no valor dos emolumentos devidos pela expedição de certidão em que consignada a existência de lançamento no campo "Averbações/Anotações a crescer", conforme Tabela vigente para o ano de 2018.

Essa interpretação, porém, não se mostra correta.

Primeiro porque o Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça é expresso ao dispor sobre a obrigatoriedade e gratuidade das averbações de CPF nos assentos a que se refere, não decorrendo essas averbações de solicitação formulada por pessoa interessada.

Segundo porque a averbação do CPF deve ser feita pelo registrador, de ofício, por força de norma posterior à lavratura do assento, não podendo a omissão existente, em consequência, ser causa de majoração de emolumentos na expedição de certidão.

Terceiro porque a inserção do CPF é elemento que complementa a qualificação da pessoa a que o assento se refere e com essa qualidade é lançada nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

Por ser elemento integrativo da qualificação da pessoa, os **novos modelos de certidões de nascimento, casamento e óbito introduzidos pelo Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça contém campos próprios para a indicação do CPF que são distintos do campo "Averbações/Anotações a crescer".**

A qualificação é elemento integrante do assento, conforme previsto nos arts. 54 (nascimento), 70 (casamento) e 80 (óbito), e sua complementação posterior à lavratura, a ser realizada de ofício e gratuitamente também por força de norma posterior, não pode ensejar acréscimo na cobrança de emolumentos para a expedição de certidão.

Por outro lado, além da atividade de fiscalização tem a Corregedoria Geral da Justiça atribuição para emitir orientações sobre a incidência e cobrança de emolumentos relativos a atos dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, na forma do art. 29 da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Assim, e para afastar interpretações diversas, mostra-se oportuna a publicação de Comunicado no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/ Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respectivo assento.

Nos assentos de nascimento, casamento e óbito posteriores ao Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça o CPF integrará o ato, razão pela qual não haverá averbação a ser praticada, exceto na hipótese do art. 6º, parágrafo 1º, do referido Provimento que já prevê gratuidade.

Por fim, para evitar futuros questionamentos, e diante das diferentes situações que podem surgir mediante consulta de CPF no sistema da Receita Federal do Brasil (CPF regular, suspenso, cancelado, em duplicidade) observo que não há vedação para que na certidão o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais insira no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se desse modo entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de emitir comunicado, com a anexa sugestão de redação, no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2007, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respectivo assento.

Sugiro, ainda, para afastar futuros questionamentos, que no comunicado conste a inexistência de vedação para que seja inserido no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos na expedição da certidão.

Sub censura.

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

(a) **José Marcelo Tossi Silva**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer, por seus fundamentos que adoto. Expeça-se Comunicado que deverá ser publicado no Dje, em conjunto com o parecer, por três vezes em dias alternados. São Paulo, 24 de janeiro de 2018. (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

## COMUNICADO CG Nº 220/2018

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA AOS SENHORES OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE OS EMOLUMENTOS RELATIVOS ÀS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO QUE DISSEREM RESPEITO A ASSENTOS LAVRADOS ANTES DA VIGÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 63/2007, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, **NÃO** PODERÃO SER ACRESCIDOS DE VALOR DEVIDO PELA "AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO ACRESCIDA" DECORRENTE DA AVERBAÇÃO DE CPF NO RESPECTIVO ASSENTO. COMUNICA, TAMBÉM, QUE NÃO HÁ VEDAÇÃO PARA QUE SEJA INSERIDO NO CAMPO DA CERTIDÃO DENOMINADO "AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES ACRESCIDAS" A DATA EM QUE FOI REALIZADA A CONSULTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VISANDO A OBTENÇÃO DO CPF DA PESSOA A QUE SE REFERIR, SE O OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ENTENDER NECESSÁRIO POR RAZÕES DE SEGURANÇA, MAS SEM ACRÉSCIMO DE EMOLUMENTOS NA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Declaração opostos pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto**

Publicado em: 05/02/2018 - Página Nº 53

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2017/204253 - GUMERCINDO DE SETA (Petição datada de 06/11/2017)**

**DECISÃO:** Aprovo, pelas razões expostas, o parecer da MM. Juíza Assessora, negando provimento aos embargos de declaração opostos pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Publique-se. São Paulo, 23 de novembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Recurso interposto pelo Sr. Sr. Gumercindo de Seta, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto**

Publicado em: 05/02/2018 - Página Nº 53

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2017/204253 - GUMERCINDO DE SETA (Petição datada de 15/12/2017)**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso interposto pelo Sr. Sr. Gumercindo de Seta, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto e, dessa forma, mantenho a decisão que determinou sua suspensão cautelar. Publique-se. São Paulo, 22 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120 e NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **Visita Correccional em unidades extrajudiciais em Ibitinga**

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 18

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

EDITAL  
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBITINGA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **IBITINGA**, nos dias 19(dezenove) e 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), à partir das 11h00min (onze horas) no dia 19, e à partir das 9h00min (nove horas) no dia 20, no **Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos**. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (dois) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).-----  
Eu, \_\_\_\_\_(Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correcional ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 18

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

**EDITAL**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **AMÉRICO BRASILIENSE**, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), **no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede**. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (um) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).-----  
Eu, \_\_\_\_\_(Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO,**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correcional ao 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e à CDT

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 18

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

## EDITAL

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca da **CAPITAL**, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), no **9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e Visita Correcional à CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CDT**. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 09h00min (nove horas), com a presença de todos os funcionários do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica. FAZ SABER, também, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (dois) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).-----Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correcional e realização de audiência com o Corregedor Geral da Justiça

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 19

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

## EDITAL

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBITINGA

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas unidades judiciais da **COMARCA DE IBITINGA** no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 11 (onze) horas, convidados todos os Magistrados da referida comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correcional nas Varas Judiciais e audiência com o Corregedor Geral da Justiça

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 19

### DICOGE

## DICOGE 1.2

### EDITAL

#### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE DESCALVADO**

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas **VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE DESCALVADO** no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9 (nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 13 (treze) horas, convidados todos os Magistrados da referida comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita Correcional e realização de audiência com o Corregedor Geral da Justiça**

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 19

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

### EDITAL

#### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE**

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas **VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE** no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9 (nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 9 (nove) horas, convidados todos os Magistrados da referida comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita Correcional na Comarca de São Simão**

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 20

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

### EDITAL

## VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SIMÃO

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **VISITA CORRECIONAL** na Vara Judicial na Comarca de **SÃO SIMÃO** no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9(nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06(seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Visita Correicional na Comarca de Tambaú

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 20

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

EDITAL

## VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAMBAÚ

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**F A Z S A B E R** que designou **VISITA CORRECIONAL na Vara Judicial na Comarca de TAMBAÚ** no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9(nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06(seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Provimento CG Nº 3 dispõe sobre o prazo de entrega para as Atas das Correições realizadas nos cartórios de Notas e de Registro de São Paulo

Publicado em: 06/02/2018 - Página Nº 20

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

**PROCESSO Nº 2017/249211 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO CG Nº 3/2018

## Altera o subitem 4.2 do Capítulo XIII, Tomo II, das NSCGJ.

PROVIMENTO CG Nº 3/2018 - Dispõe sobre o prazo para encaminhamento das Atas das Correições Ordinárias realizadas anualmente, pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes, nas unidades do Serviço Extrajudicial de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

O **DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação do "Sistema de envio de Atas de Correição" por meio informatizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de prazo uniforme para o envio das Atas das Correições Ordinárias anuais realizadas pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes nas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro;

**CONSIDERANDO** que os prazos são fixados, também anualmente, pela Corregedoria Geral da Justiça e divulgados por meio de Comunicados publicados no DJE;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera-se o subitem 4.2 do Capítulo XIII, Tomo II, das NSCGJ, que passa a ter a seguinte redação:

"4.2. O Juiz Corregedor Permanente seguirá o termo padrão de correição disponibilizado pela Corregedoria Geral da Justiça e, dentro do prazo determinado em Comunicado a ser publicado anualmente, encaminhará Ata, via 'Sistema de envio de Atas de Correição', à Corregedoria Geral da Justiça".

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

## Totalização do movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 30 de Novembro/2017

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 12

### SEMA 1.1.1

**Comunicado CG n.º 2806/2017** - republicado por conter erro A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 30 de Novembro/2017 Mês de referência: Novembro/2017

	Feitos em andamento	Feitos Distribuídos	Audiências Realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.275.038	161.160	20.555	152.510	29.006
CRIMINAL	1.662.853	59.220	33.743	34.735	25.082
INFÂNCIA	276.934	14.875	6.234	11.231	1.845
EXECUÇÃO FISCAL	11.841.271	160.561	262	89.140	2.185
JUIZADO ESPECIAL	724.883	35.559	10.890	43.144	4.684
JUIZADO CRIMINAL	341.404	18.382	10.081	11.332	3.104
Total Geral	20.122.383	449.757	81.765	342.092	65.906

1. Durante o mês, foram realizadas 176 adoções, sendo: 2 por estrangeiros e 174 por brasileiros. 2. Durante o mês, foram realizadas 345 sessões do júri. 3. Durante o mês, foram realizados 10.088 acordos no JECiveis, sendo: 4.026 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 4.384 acordos obtidos por Conciliadores e 1.678 obtidos por juízes, em audiências. 4. Durante o mês, foram registradas 5.515 execuções de títulos extrajudiciais nos JECiveis. 5. Durante o mês, foram apresentadas 1.615 denúncias no JECrim, sendo: 1.571 recebidas e 44 rejeitadas. 6. Durante o mês, foram

efetuados 18.634 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECives. 7. Durante o mês, foram recebidas 276 reclamações nos JICs. 8. Durante o mês, foram obtidos 23 acordos nos JICs, sendo: 16 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 148 acordos obtidos por Conciliadores e 7 obtidos por Juízes em audiências. 9. Durante o mês foram recebidas 10.262 ações e recursos, 8.644 julgados, 183 sessões realizadas e 88.313 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais. 10. Durante o mês foram obtidos 10.027 acordos na fase pré-processual e 8.059 acordos na fase pos-processual no CEJUSC

[↑ Voltar ao índice](#)

## Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 31 de Dezembro/2017

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 13

### SEMA 1.1.1

**Comunicado CG n.º 194/2018** - republicado por conter dados invertidos A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º e 31 de Dezembro/2017.

**Mês de referência: Dezembro/2017**

	Feitos em andamento	Feitos Distribuídos	Audiências Realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.297.781	161.983	20.566	153.000	29.042
CRIMINAL	1.659.053	36.615	15.983	19.872	22.236
INFÂNCIA	276.934	14.875	6.234	11.231	1.845
EXECUÇÃO FISCAL	11.841.271	160.561	262	89.140	2.185
JUIZADO CRIMINAL	341.404	18.382	10.081	11.332	3.104
JUIZADO ESPECIAL	763.782	38.328	11.996	46.672	4.684
<b>Total Geral</b>	<b>20.180.225</b>	<b>430.744</b>	<b>65.122</b>	<b>331.247</b>	<b>63.096</b>

1. Durante o mês, foram realizadas 135 adoções, sendo: 3 por estrangeiros e 132 por brasileiros. 2. Durante o mês, foram realizadas 123 sessões do júri. 3. Durante o mês, foram realizados 6.109 acordos no JECiveis, sendo: 2.714 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 2.574 acordos obtidos por Conciliadores e 821 obtidos por juízes, em audiências. 4. Durante o mês, foram registradas 4.214 execuções de títulos extrajudiciais nos JECiveis. 5. Durante o mês, foram apresentadas 748 denúncias no JECrim, sendo: 699 recebidas e 49 rejeitadas. 6. Durante o mês, foram efetuados 14.176 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECives. 7. Durante o mês, foram recebidas 179 reclamações nos JICs. 8. Durante o mês, foram obtidos 11 acordos nos JICs, sendo: 6 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 62 acordos obtidos por Conciliadores e 5 obtidos por Juízes em audiências. 9. Durante o mês foram recebidas 5.697 ações e recursos, 8.007 julgados, 190 sessões realizadas e 88.689 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais. 10. Durante o mês foram obtidos 4.846 acordos na fase pré-processual e 3.774 acordos na fase pos-processual no CEJUSC

[↑ Voltar ao índice](#)

## Totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º de Janeiro/ 2017 a 31 de Dezembro/2017

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 13

### SEMA 1.1.1

**Comunicado CG n.º 195/2018** - republicado por conter valor equivocado nos cálculos A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre 1º de Janeiro/ 2017 a 31 de Dezembro/2017 Ano de referência: 2017

	Feitos em Andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças proferidas	Precatórias cumpridas
<b>Cível</b>	5.297.781	1.499.300	162.486	1.412.872	257.214
<b>Criminal</b>	1.659.053	530.337	258.358	225.509	285.860
<b>Infância</b>	276.934	147.883	54.464	111.376	16.630
<b>Ex.Fiscal</b>	11.841.271	1.003.238	3.045	727.640	18.594
<b>JECíveis</b>	341.404	313.130	88.354	351.336	36.409
<b>JECriminal</b>	763.782	182.436	82.111	138.827	28.861
<b>Total</b>	<b>20.180.225</b>	<b>3.676.324</b>	<b>648.818</b>	<b>2.967.560</b>	<b>643.568</b>

1. Durante o ano, foram realizadas 2.070 adoções, sendo: 26 por estrangeiros e 2.044 por brasileiros. 2. Durante o ano, foram realizadas 3.582 sessões do Júri. 3. Durante o ano, foram realizados 104.075 acordos nos JECíveis, sendo: 47.441 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 40.161 acordos obtidos por Conciliadores e 16.473 obtidos por Juízes, em audiências. 4. Durante o ano, foram registradas 68.011 execuções de títulos extrajudiciais nos JECíveis. 5. Durante o ano, foram apreciadas 17.662 denúncias no JECrim, sendo: 16.806 recebidas e 856 rejeitadas. 6. Durante o ano, foram efetuados 187.132 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECíveis. 7. Durante o ano, foram recebidas 5.592 reclamações nos JICs. 8. Durante o ano, foram obtidos 2.796 acordos nos JICs, sendo: 296 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 2.420 acordos obtidos por Conciliadores e 80 obtidos por Juízes, em audiências. 9. Durante o ano foram recebidas 943.884 ações e recursos, 829.340 julgados, 13.337 sessões realizadas e 88.689 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais. 10. Durante os meses Agosto à Dezembro foram obtidos 43.685 acordos na fase pré-processual e 39.522 acordos na fase pos-processual no CEJUSC

[↑ Voltar ao índice](#)

## Visita correcional aos Cartórios de Ibitinga

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 14

### DICOGE 1.2

#### EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBITINGA

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBITINGA, nos dias 19(dezenove) e 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), à partir das 11h00min (onze horas) no dia 19, e à partir das 9h00min (nove horas) no dia 20, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (dois) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## Visita correcional na Comarca de Américo Brasiliense

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 14

### DICOGE 1.2

#### EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AMÉRICO BRASILIENSE, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de Notas da Sede. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (um) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).-.-.-.-.-Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita correcional à Central de Distribuição de Títulos e Documentos - CDT.**

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 14

**DICOGE 1.2**

### **EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), no 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e **Visita Correcional à CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CDT.** FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 09h00min (nove horas), com a presença de todos os funcionários do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica. FAZ SABER, também, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (dois) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).-.-.-.-.-Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Visita correcional a Vara Judicial na Comarca de São Simão**

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 16

**DICOGE 1.2**

### **EDITAL VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SIMÃO**

**O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, F A Z S A B E R que designou VISITA CORRECIONAL na Vara Judicial na Comarca de SÃO SIMÃO no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9(nove) horas. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06(seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

## **Visita correcional Vara Judicial na Comarca de Tambaú**

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 16

### **DICOGE 1.2**

#### **EDITAL VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAMBAÚ**

**O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R** que designou VISITA CORRECIONAL na Vara Judicial na Comarca de TAMBAÚ no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 9(nove) horas. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e atos praticados nas unidades cartorárias. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06(seis) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Designação de preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Juquitiba, da Comarca de Itapeverica da Serra**

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 55

### **DICOGE-3.1**

#### **PROCESSO Nº 2017/96829- ITAPEVERICA DA SERRA**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Dileusa de Lima Alves Pinheiro do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeverica da Serra, a partir de 15.01.2018; e b) designo o Sr. Luciano Tadeu de Andrade Luz, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Juquitiba, da mesma Comarca, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 31 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 06/2018**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pela Sra. DILEUSA DE LIMA ALVES PINHEIRO, Preposta Designada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeverica da Serra, a partir de 15 de janeiro de 2018; **CONSIDERANDO** que a Sra. DILEUSA DE LIMA ALVES PINHEIRO foi designada pela Portaria nº 118, de 1º de junho de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 13 de junho de 2017, para responder, interinamente, pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 21 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2017/96829 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**RESOLVE** : Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. DILEUSA DE LIMA ALVES PINHEIRO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra, da Comarca de Itapeçerica da Serra, a partir de 15 de janeiro de 2018;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. LUCIANO TADEU DE ANDRADE LUZ, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Juquitiba, da Comarca de Itapeçerica da Serra.

Publique-se.

São Paulo, 31/01/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Comunicado dispõe sobre a cobrança de emolumentos nas certidões de casamento, nascimento e óbito antes da vigência do Provimento Nº 63/2007 - PÁG. 56**

Publicado em: 07/02/2018 - Página Nº 57

### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 2018/12556 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

### **Parecer 46/2018-E**

**EMOLUMENTOS - Registro Civil das Pessoas Naturais - Certidões - Averbação do CPF - Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça - Gratuidade da averbação no respectivo assento - Elemento que passa a integrar a qualificação da pessoa, com inserção nas certidões que forem expedidas em campo distinto daquele destinado às "Averbações/Anotações a crescer" - Impossibilidade de cobrança de emolumentos a título de "Averbações/Anotações a crescer" em razão da expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito conforme modelo instituído pela Corregedoria Nacional da Justiça - Expedição de Comunicado.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão da notícia, veiculada no site de Internet mantido pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leG liZV9ub3RpY2lhcw=&in=NjE5MjU=>, com acesso em 23/01/2018), da expedição de Nota Técnica sobre a inserção de CPF na forma do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça e a cobrança de emolumentos pela expedição de certidão relativa a assento em que averbado o CPF.

Opino.

O Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça dispôs sobre a inserção obrigatória do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito, e a inserção facultativa dos números do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, bem como introduziu novos modelos de certidões relativas a esses assentos. Previu, ainda, que a averbação do CPF será realizada de forma gratuita, ou sem ônus, tanto na hipótese de indisponibilidade do sistema de emissão de CPF quando de assento lavrado depois de sua vigência (art. 6º, 1º), como na hipótese de solicitação de segunda via de certidão relativa a assento lavrado anteriormente (art. 6º, § 3º):

"Art. 6º O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

§ 1º Se o sistema para a emissão do CPF estiver indisponível, o registro não será obstado, devendo o oficial averbar, sem ônus, o número do CPF quando do reestabelecimento do sistema.

§ 2º Nos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior à vigência deste provimento, poderá ser averbado o número de CPF, de forma gratuita, bem como anotados o número do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, mediante conferência.

§ 3º A partir da vigência deste provimento, a emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF no respectivo assento, de forma gratuita. (...)

§ 5º As certidões não necessitarão de quadros predefinidos, sendo suficiente que os dados sejam preenchidos conforme a disposição prevista nos Anexos I, II, III e IV, e os sistemas para emissão das certidões de que tratam referidos anexos deverão possuir quadros capazes de adaptar-se ao texto a ser inserido.

(...) Art. 9º Os novos modelos deverão ser implementados até o dia 1º de janeiro de 2018 e não devem conter quadros preestabelecidos para o preenchimento dos nomes dos genitores e progenitores, bem como para anotações de cadastro que não estejam averbadas ou anotadas nos respectivos registros".

Para orientação dos Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais na aplicação do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP expediu Nota Técnica, divulgada em site que mantém na Internet (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3RpY2lhcw=&in=NjE5MjU=>, acessada em 23/01/2018), com o seguinte teor:

"1. O ato de inscrição do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito é obrigatório e gratuito. Em relação aos assentos novos, deverá constar no próprio corpo do registro. Em relação aos assentos antigos em que inexista a menção do CPF, deverá ser feito mediante averbação, quando possível, de ofício, no momento da solicitação da certidão respectiva, que deverá expedida com observância do item 12 da Tabela V da Lei Estadual 11.331/2002, inclusive em relação à averbação integrativa do CPF, que deve ser transcrita no campo de "Averbações/Anotações a crescer".

A Nota Técnica, em conformidade com essa orientação, contém sugestão de texto a ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer":

#### **MODELO DE AVERBAÇÃO INTEGRATIVA DO CPF**

"AVERBAÇÃO: O(a) registrado(a)/contraente/falecido(a) está inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela Central de Informações de Registro Civil - CRC.

Decorre da Nota Técnica expedida pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP que nas certidões relativas a assentos de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos anteriores à vigência do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça deverá o número do CPF, averbado no assento, ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer", adotando-se na cobrança de emolumentos o item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002.

O item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002, por sua vez, prevê o acréscimo de R\$ 12,81 no valor dos emolumentos devidos pela expedição de certidão em que consignada a existência de lançamento no campo "Averbações/Anotações a crescer", conforme Tabela vigente para o ano de 2018.

Essa interpretação, porém, não se mostra correta.

Primeiro porque o Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça é expresso ao dispor sobre a obrigatoriedade e gratuidade das averbações de CPF nos assentos a que se refere, não decorrendo essas averbações de solicitação formulada por pessoa interessada.

Segundo porque a averbação do CPF deve ser feita pelo registrador, de ofício, por força de norma posterior à lavratura do assento, não podendo a omissão existente, em consequência, ser causa de majoração de emolumentos na expedição de certidão.

Terceiro porque a inserção do CPF é elemento que complementa a qualificação da pessoa a que o assento se refere e com essa qualidade é lançada nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

Por ser elemento integrativo da qualificação da pessoa, os novos modelos de certidões de nascimento, casamento e óbito introduzidos pelo Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça contém campos próprios para a indicação do CPF que são distintos do campo "Averbações/Anotações a crescer".

A qualificação é elemento integrante do assento, conforme previsto nos arts. 54 (nascimento), 70 (casamento) e 80 (óbito), e sua complementação posterior à lavratura, a ser realizada de ofício e gratuitamente também por força de norma posterior, não pode ensejar acréscimo na cobrança de emolumentos para a expedição de certidão.

Por outro lado, além da atividade de fiscalização tem a Corregedoria Geral da Justiça atribuição para emitir orientações sobre a incidência e cobrança de emolumentos relativos a atos dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, na forma do art. 29 da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Assim, e para afastar interpretações diversas, mostra-se oportuna a publicação de Comunicado no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/ Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respetivo assento.

Nos assentos de nascimento, casamento e óbito posteriores ao Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça o CPF integrará o ato, razão pela qual não haverá averbação a ser praticada, exceto na hipótese do art. 6º, parágrafo 1º, do referido Provimento que já prevê gratuidade.

Por fim, para evitar futuros questionamentos, e diante das diferentes situações que podem surgir mediante consulta de CPF no sistema da Receita Federal do Brasil (CPF regular, suspenso, cancelado, em duplicidade) observo que não há vedação para que na certidão o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais insira no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se desse modo entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de emitir comunicado, com a anexa sugestão de redação, no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2007, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respetivo assento.

Sugiro, ainda, para afastar futuros questionamentos, que no comunicado conste a inexistência de vedação para que seja inserido no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos na expedição da certidão.

Sub censura. São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

**(a) José Marcelo Tossi Silva**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer, por seus fundamentos que adoto. Expeça-se Comunicado que deverá ser publicado no DJe, em conjunto com o parecer, por três vezes em dias alternados.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

### **COMUNICADO CG Nº 220/2018**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA AOS SENHORES OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE OS EMOLUMENTOS RELATIVOS ÀS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO QUE DISSEREM RESPEITO A ASSENTOS LAVRADOS ANTES DA VIGÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 63/2007, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, NÃO PODERÃO SER ACRESCIDOS DE VALOR DEVIDO PELA "AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO ACRESCIDA" DECORRENTE DA AVERBAÇÃO DE CPF NO RESPETIVO ASSENTO. COMUNICA, TAMBÉM, QUE NÃO HÁ VEDAÇÃO PARA QUE SEJA INSERIDO NO CAMPO DA CERTIDÃO DENOMINADO "AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES ACRESCIDAS" A DATA EM QUE FOI REALIZADA A CONSULTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VISANDO A OBTENÇÃO DO CPF DA PESSOA A QUE SE REFERIR, SE O OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ENTENDER NECESSÁRIO POR RAZÕES DE SEGURANÇA, MAS SEM ACRÉSCIMO DE EMOLUMENTOS NA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO.

[↑ Voltar ao índice](#)

# PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

Publicado em: 08/02/2018 - Página Nº 12

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 227/2018

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de NOVEMBRO/17, nos termos do Comunicado nº 2665/2017, publicado no DJE 05/12/17:

COMARCA	UNIDADE
ADAMANTINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
AGUDOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulistânia
CAPITAL	5º Tabelião de Notas
JAÚ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MARACÁI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália
MARTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Indiana
MIRACATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MONTE ALTO	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
POMPÉIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO SIMÃO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

[↑ Voltar ao índice](#)

#### COMUNICADO CG Nº 228/2017

Publicado em: 08/02/2018 - Página Nº 13

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

#### COMUNICADO CG Nº 228/2017

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do artigo 3º do Provimento CSM nº 2346/2016, COMUNICA, conforme decidido nos autos do Processo CG nº 2006/461, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do 1º Ofício da Família e das Sucessões do Foro Regional I - Santana, da Comarca da Capital, ao MM. Juiz de Direito Titular II, Dr. Marcelo Assiz Ricci.

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

BAURU

Diretoria do Fórum  
Secretaria  
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede)

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba

1ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede)

2ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara da Fazenda Pública

Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do

Juizado Especial Cível)

Posto Avançado de Atendimento do Juizado Especial Cível (funciona dentro do Poupatempo de Bauru)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 - a partir de 21/10/2016)

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal

1ª Vara das Execuções Criminais

1º Ofício das Execuções Criminais

2ª Vara das Execuções Criminais

2º Ofício das Execuções Criminais

Cadeia Pública de Avaí

Vara da Infância e da Juventude

Infância e Juventude

(CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru)

(CASA de Semiliberdade Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru)

(CASA Nelson Mandela - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela)

CAPÃO BONITO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Capão Bonito)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Ribeirão Grande

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Guapiara

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Setor das Execuções Fiscais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer 51/2018-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Registro de Imóveis- Prazo de qualificação dos títulos- Princípio da eficiência do serviço extrajudicial- Necessidade de observância da proporcionalidade e razoabilidade para definição do prazo de qualificação- Alteração da redação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Este expediente tratou, inicialmente, de requerimento da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), solicitando pronunciamento e normatização desta Corregedoria Geral da Justiça acerca da aplicação do art. 219 do Código de Processo Civil aos prazos previstos para a prática de diversos atos no Registro de Imóveis.

Às fl. 05/09, há Parecer da lavra dos MMº Juízes Assessores da Corregedoria Geral de Justiça, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, explicitando que devem ser computados em dias corridos todos os prazos relativos à prática de atos registrários e notariais, quer de direito material, quer de direito processual, aí incluídas as retificações em geral, a intimação de devedores fiduciários, o registro de bem de família, a usucapião extrajudicial, as dúvidas e os procedimentos verificatórios.

Houve inclusão, assim, do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

A ARISP solicitou reconsideração do estabelecido, alegando a exiguidade do prazo para algumas situações cotidianas das serventias extrajudiciais de imóveis, descrevendo alguns exemplos (31/36).

Novo Parecer, da lavra do MMº Juiz Assessor Iberê de Castro Dias, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, mantendo a redação do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ (fl. 38/41).

À fl. 48, a ARISP solicitou ampliação de prazos específicos, relativos aos itens 43 e 43.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço, tendo em vista que a contagem em dias corridos, especialmente nos meses em que ocorrem feriados prolongados, dificultaria sobremaneira a qualificação de títulos protocolados.

O Instituto de Registro Imobiliário do Brasil-IRIB manifestou concordância com o requerimento.

É o breve relatório.

Opino.

O presente expediente retorna a esta E. Corregedoria de Justiça em razão de dois prazos específicos previstos nas Normas de Serviço, relativos à qualificação dos títulos pelo serviço de registro de imóveis, itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aqui reproduzidos:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 10 (dez) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 5 (cinco) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Não se cuida, diga-se, de revisão dos pareceres anteriores, aprovados pelo E. Corregedor Geral da Justiça, tampouco reexame quanto à inclusão do subitem 19.1 Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

Tais deliberações estão calcadas em sólidos e respeitáveis argumentos jurídicos e, a somar, são ainda muito recentes e sequer exauriram seu real alcance na atividade extrajudicial das notas e dos registros.

Qualquer deliberação, neste momento, que fosse tendente a modificá-las, apenas contribuiria para a instabilidade jurídica, podendo gerar indesejada perplexidade ao usuário do serviço extrajudicial.

O tema em exame, portanto, fica circunscrito ao prazo para a qualificação registral imobiliária.

Neste campo, todos sabem que a qualificação registral é considerada atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio da legalidade. Traduz o controle dos requisitos legais e normativos do título, num verdadeiro "juízo prudencial, positivo ou negativo, de potência de um título em ordem a sua inscrição predial, importando no império de seu registro ou de sua irregistroação."1

Por sua relevância, a qualificação registral não pode ser entendida como apenas mais uma das atribuições do serviço de registro de imóveis, mas sim como o seu cerne, a própria razão de ser de tão relevante função que confere publicidade e segurança jurídica aos atos que, vencida a qualificação, ingressaram no registro imobiliário.

Naturalmente, a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, seja nas notas, seja nos registros, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, que dispõe:

Art. 4º. Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários

estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos. (g.n).

Também o art. 30 da referida lei regente, ao tratar dos deveres dos notários e oficiais de registro, determina que a atividade registral deve ser desenvolvida com eficiência, além de presteza e urbanidade:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza; (g.n)

Não há dúvida de que a atividade extrajudicial deva ser permeada pela eficiência. E a eficiência consiste na busca incessante do equilíbrio entre a boa técnica e a rapidez na prestação do serviço ao usuário.

Por outro vértice, também não se concebe o Registrador que apenas cadastre, e não qualifique, os títulos a ele submetidos, preocupado muito mais com a velocidade de sua qualificação, no afã de entregar o serviço rapidamente ao usuário, mas sem a necessária técnica que dele se espera.

Em suma, é preciso associar a qualidade à produtividade.

Não por outro motivo, a própria redação do Item 40 do Capítulo XX das Normas afirma que é dever do Registrador proceder ao exame exaustivo do título apresentado. A questão é que às vezes será difícil fazê-lo de forma exaustiva, embora com muito esforço se faça, em prazo tão diminuto.

Sem a pretensão de discutir o difícil enquadramento da atividade de registros dentro da Administração Pública, fato é que o princípio da eficiência se aplica, sem qualquer sombra de dúvida, à atividade extrajudicial, valendo a lição de administrativistas sobre o tema, como, por exemplo, da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao lecionar que:

"O princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público. (...) A eficiência é um princípio que se soma aos demais princípios impostos à administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de direito.2"

E não há como se negar que certas situações, como aquelas postas em exame, podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias, tais como matérias envolvendo loteamentos urbanos, retificações de registros imobiliários, incorporações, instituições de condomínios edilícios, usucapião extrajudicial, alienação fiduciária e tantos outros.

Apenas utilizando como referência o exemplo trazido às fl. 48, para os títulos eletrônicos protocolados no dia 1º de novembro de 2017, quarta-feira, véspera do feriado de finados, as serventias imobiliárias tiveram apenas o dia 3 de novembro (sexta-feira) para qualificá-los, já que o prazo se encerrou na segunda-feira, dia 6.

E tais situações, não raramente, repetem-se, como seria verificado já no próximo feriado de carnaval, por exemplo, para títulos eletrônicos protocolados na sexta-feira, dia 9 de fevereiro.

A conclusão é de que o prazo exíguo para qualificação não entrega ao usuário a segurança e a eficiência que se espera do serviço extrajudicial imobiliário, de modo que a prorrogação dos prazos previstos nos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aumentando-se em 5 dias, são compatíveis com a razoabilidade e proporcionalidade.

O acréscimo dos referidos prazos não significará morosidade na prestação do serviço. Muito ao contrário, com essa pequena dilação que se propõe, o Oficial de Imóveis terá serenidade, prudência e capacidade de prestar seu tão relevante mister com segurança e eficiência, sem que se perca a presteza necessária.

Forte nessas razões, sugiro a modificação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimo de 5 dias em ambos os prazos ali previstos, passando eles a conter a seguinte redação:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Ante ao exposto, o parecer que respeitosamente submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido da modificação, na forma supra, dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub Censura.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

(a) Paulo Cesar Batista dos Santos

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) José Marcelo Tossi Silva

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Marcelo Benacchio

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Stefânia Costa Amorim Requena  
Juíza Assessora da Corregedoria

Notas de rodapé

1 DIP, Ricardo. Registro de Imóveis: vários estudos. Porto Alegre: IRIB: Sergio Antonio Fabris Ed., 2005. p. 168.

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª Edição, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 114.

DECISÃO: Aprovo o parecer dos Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, com a publicação inclusive do parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à Associação Dos Registradores Imobiliários De São Paulo (ARISP) a respeito do parecer aprovado e do Provimento editado. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

### **Provimento CGJ N.º 05/2018**

Dá nova redação aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a qualificação registral é atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio constitucional da legalidade;

CONSIDERANDO que a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, dentre eles, o da eficiência;

CONSIDERANDO que certas situações podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça a redação que segue:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **O MM Juiz Corregedor Permanente tem atribuições para aplicar a pena de perda de delegação, a qual está prevista para infrações administrativas elencadas no artigo 31, incisos I e II, da Lei n. 8.935/94**

Publicado em: 08/02/2018 - Página Nº 17

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 0004164-89.2017.8.26.0526 (Processo Digital) - SALTO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.**

DECISÃO: O MM Juiz Corregedor Permanente tem atribuições para aplicar a pena de perda de delegação, a qual está prevista para infrações administrativas elencadas no artigo 31, incisos I e II, da Lei n. 8.935/94. A prova pericial foi produzida sem nulidade, permitindo o exercício dos direitos fundamentais da processada de forma ampla. O conjunto probatório tem aptidão para demonstrar juridicamente o fato da processada intencionalmente haver efetuado, de forma reiterada, o lançamento de elevados gastos pessoais e sem relação com a atividade extrajudicial nos livros da unidade nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, resultando na indevida e expressiva diminuição do resultado positivo da unidade

extrajudicial com reflexos no não recolhimento de tributos. Tais situações são aptas à prova da ocorrência de ilícitos administrativos de não cumprimento de prescrições legais e normativas e conduta atentatória às instituições notariais e de registro (Lei n. 8.935/94, art. 31, incisos I e II). Portanto, pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade compete a manutenção da pena de perda de delegação em razão da gravidade do ilícito administrativo. Nestes termos, aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito as preliminares e nego provimento ao recurso administrativo da Sra. L. L. P., Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Salto, mantendo a pena aplicada com fundamento no art. 32, inciso IV, da Lei n. 8.935/94, bem como determino a imediata extração de cópias e abertura de expediente voltado à nomeação de interino para unidade. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JAIRO AZEVEDO FILHO, OAB/SP 94.023 e ALEX BONINI, OAB/SP 135.174.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PROCESSO Nº 2002/643 - ASSIS**

Publicado em: 09/02/2018 - Página Nº 53

### **DICOGE**

#### **DICOGE 3.1**

### **PROCESSO Nº 2002/643 - ASSIS**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 05.12.2017, em razão da investidura do Sr. Philipe Hoory, na delegação da 5ª Serventia Registral da Capital, do Estado de Pernambuco; b) designo o Sr. Marcio Aparecido Barbosa, preposto substituto da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis na lista das unidades vagas sob o nº 2005, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 07/2018**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura do Sr. PHILIPPE HOORY na delegação correspondente à 5ª Serventia Registral da Capital do Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos dos Processos nº 2002/643 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º:** DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis, a partir de 05 de dezembro de 2017;

**Artigo 2º:** DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. MARCIO APARECIDO BARBOSA, preposto escrevente da Unidade em questão, a partir de igual data.

**Artigo 3º:** INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2005, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 02/02/2018

## SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado em: 09/02/2018 - Página Nº 54

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

#### PROCESSO Nº 2018/12556 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

##### Parecer 46/2018-E

**EMOLUMENTOS - Registro Civil das Pessoas Naturais - Certidões - Averbação do CPF - Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça - Gratuidade da averbação no respectivo assento - Elemento que passa a integrar a qualificação da pessoa, com inserção nas certidões que forem expedidas em campo distinto daquele destinado às "Averbações/Anotações a crescer" - Impossibilidade de cobrança de emolumentos a título de "Averbações/Anotações a crescer" em razão da expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito conforme modelo instituído pela Corregedoria Nacional da Justiça - Expedição de Comunicado.**

##### Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão da notícia, veiculada no site de Internet mantido pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leG liZV9ub3RpY2lhcw=&in=NjE5MjU=>, com acesso em 23/01/2018), da expedição de Nota Técnica sobre a inserção de CPF na forma do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça e a cobrança de emolumentos pela expedição de certidão relativa a assento em que averbado o CPF.

Opino.

O Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça dispôs sobre a inserção obrigatória do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito, e a inserção facultativa dos números do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, bem como introduziu novos modelos de certidões relativas a esses assentos.

Previu, ainda, que a averbação do CPF será realizada de forma gratuita, ou sem ônus, tanto na hipótese de indisponibilidade do sistema de emissão de CPF quando de assento lavrado depois de sua vigência (art. 6º, 1º), como na hipótese de solicitação de segunda via de certidão relativa a assento lavrado anteriormente (art. 6º, § 3º):

*"Art. 6º O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito.*

*§ 1º Se o sistema para a emissão do CPF estiver indisponível, o registro não será obstado, devendo o oficial averbar, sem ônus, o número do CPF quando do reestabelecimento do sistema.*

*§ 2º Nos assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados em data anterior à vigência deste provimento, poderá ser averbado o número de CPF, de forma gratuita, bem como anotados o número do DNI ou RG, título de eleitor e outros dados cadastrais públicos relativos à pessoa natural, mediante conferência.*

*§ 3º A partir da vigência deste provimento, a emissão de segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito dependerá, quando possível, da prévia averbação cadastral do número de CPF no respectivo assento, de forma gratuita.*

*(...)*

*§ 5º As certidões não necessitarão de quadros predefinidos, sendo suficiente que os dados sejam preenchidos conforme a disposição prevista nos Anexos I, II, III e IV, e os sistemas para emissão das certidões de que tratam referidos anexos deverão possuir quadros capazes de adaptar-se ao texto a ser inserido.*

*(...)*

*Art. 9º Os novos modelos deverão ser implementados até o dia 1º de janeiro de 2018 e não devem conter quadros preestabelecidos para o preenchimento dos nomes dos genitores e progenitores, bem como para anotações de cadastro que não estejam averbadas ou anotadas nos respectivos registros".*

Para orientação dos Srs. Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais na aplicação do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP expediu Nota Técnica, divulgada em site que mantém na Internet (<http://www.arpensp.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3Rp Y2lhcw=&in=NjE5MjU=>, acessada em 23/01/2018), com o seguinte teor:

"1. O ato de inscrição do CPF nos assentos de nascimento, casamento e óbito é obrigatório e gratuito. Em relação aos assentos novos, deverá constar no próprio corpo do registro. Em relação aos assentos antigos em que inexista a

menção do CPF, deverá ser feito mediante averbação, quando possível, de ofício, no momento da solicitação da certidão respectiva, **que deverá expedida com observância do item 12 da Tabela V da Lei Estadual 11.331/2002, inclusive em relação à averbação integrativa do CPF, que deve ser transcrita no campo de "Averbações/Anotações a crescer"**.

A Nota Técnica, em conformidade com essa orientação, contém sugestão de texto a ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer":

**MODELO DE AVERBAÇÃO INTEGRATIVA DO CPF**

*"AVERBAÇÃO: O(a) registrado(a)/contraente/falecido(a) está inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela Central de Informações de Registro Civil - CRC.*

Decorre da Nota Técnica expedida pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen-SP que nas certidões relativas a assentos de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos anteriores à vigência do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça deverá o número do CPF, averbado no assento, ser lançado no campo "Averbações/Anotações a crescer", adotando-se na cobrança de emolumentos o item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002.

O item 12 da Tabela V da Lei Estadual nº 11.331/2002, por sua vez, prevê o acréscimo de R\$ 12,81 no valor dos emolumentos devidos pela expedição de certidão em que consignada a existência de lançamento no campo "Averbações/Anotações a crescer", conforme Tabela vigente para o ano de 2018.

Essa interpretação, porém, não se mostra correta.

Primeiro porque o Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça é expresso ao dispor sobre a obrigatoriedade e gratuidade das averbações de CPF nos assentos a que se refere, não decorrendo essas averbações de solicitação formulada por pessoa interessada.

Segundo porque a averbação do CPF deve ser feita pelo registrador, de ofício, por força de norma posterior à lavratura do assento, não podendo a omissão existente, em consequência, ser causa de majoração de emolumentos na expedição de certidão.

Terceiro porque a inserção do CPF é elemento que complementa a qualificação da pessoa a que o assento se refere e com essa qualidade é lançada nas certidões de nascimento, casamento e óbito.

Por ser elemento integrativo da qualificação da pessoa, **os novos modelos de certidões de nascimento, casamento e óbito introduzidos pelo Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça contém campos próprios para a indicação do CPF que são distintos do campo "Averbações/Anotações a crescer"**.

A qualificação é elemento integrante do assento, conforme previsto nos arts. 54 (nascimento), 70 (casamento) e 80 (óbito), e sua complementação posterior à lavratura, a ser realizada de ofício e gratuitamente também por força de norma posterior, não pode ensejar acréscimo na cobrança de emolumentos para a expedição de certidão.

Por outro lado, além da atividade de fiscalização tem a Corregedoria Geral da Justiça atribuição para emitir orientações sobre a incidência e cobrança de emolumentos relativos a atos dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, na forma do art. 29 da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Assim, e para afastar interpretações diversas, mostra-se oportuna a publicação de Comunicado no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que forem relativas a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/ Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respetivo assento.

Nos assentos de nascimento, casamento e óbito posteriores ao Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça o CPF integrará o ato, razão pela qual não haverá averbação a ser praticada, exceto na hipótese do art. 6º, parágrafo 1º, do referido Provimento que já prevê gratuidade.

Por fim, para evitar futuros questionamentos, e diante das diferentes situações que podem surgir mediante consulta de CPF no sistema da Receita Federal do Brasil (CPF regular, suspenso, cancelado, em duplicidade) observo que não há vedação para que na certidão o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais insira no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se desse modo entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de emitir comunicado, com a anexa sugestão de redação, no sentido de que os emolumentos relativos às certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados antes da vigência do Provimento nº 63/2007, da Corregedoria Nacional de Justiça, não poderão ser acrescidos de valor devido pela "Averbação/Anotação acrescida" decorrente da averbação de CPF no respetivo assento.

Sugiro, ainda, para afastar futuros questionamentos, que no comunicado conste a inexistência de vedação para que seja inserido no campo "Averbações/Anotações acrescidas" a data em que foi realizada a consulta na base de dados da Receita Federal do Brasil visando a obtenção do CPF da pessoa a que se referir, se o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais entender necessário por razões de segurança, mas sem acréscimo de emolumentos na expedição da certidão.

Sub censura.

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

**(a) José Marcelo Tossi Silva**

Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer, por seus fundamentos que adoto. Expeça-se Comunicado que deverá ser publicado no Dje, em conjunto com o parecer, por três vezes em dias alternados. São Paulo, 24 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **A CGJ comunica aos Senhores Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo que os emolumentos relativos as certidões de nascimento, casamento e óbito que disserem respeito a assentos lavrados do PROVIMENTO Nº63/2007**

Publicado em: 09/02/2018 - Página Nº 55

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 220/2018**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA AOS SENHORES OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE OS EMOLUMENTOS RELATIVOS ÀS CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO QUE DISSEREM RESPEITO A ASSENTOS LAVRADOS ANTES DA VIGÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 63/2007, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, NÃO PODERÃO SER ACRESCIDOS DE VALOR DEVIDO PELA "AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO ACRESCIDA" DECORRENTE DA AVERBAÇÃO DE CPF NO RESPECTIVO ASSENTO. COMUNICA, TAMBÉM, QUE NÃO HÁ VEDAÇÃO PARA QUE SEJA INSERIDO NO CAMPO DA CERTIDÃO DENOMINADO "AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES ACRESCIDAS" A DATA EM QUE FOI REALIZADA A CONSULTA NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VISANDO A OBTENÇÃO DO CPF DA PESSOA A QUE SE REFERIR, SE O OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ENTENDER NECESSÁRIO POR RAZÕES DE SEGURANÇA, MAS SEM ACRÉSCIMO DE EMOLUMENTOS NA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SANTANA DE PARNAÍBA (VARA ÚNICA)**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 36

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

##### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

##### **SANTANA DE PARNAÍBA (VARA ÚNICA)**

Ofício de Justiça (executa serviços de Infância e Juventude)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

Juizado Especial Cível e Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2018/6062 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 36

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 229/2018**

### **PROCESSO Nº 2018/6062 - PIRACICABA - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude no reconhecimento de firma do proprietário Manoel Barbosa Santana, pessoa que não possui ficha de assinatura na unidade, inscrito no CPF nº 016.239.228-10, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do automóvel modelo I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK, 2008/2009, placa EDH8248, RENAVAM 00986114219, na qual figura como comprador Orlando Michelin Neto, portador do RG nº 32.389.725-3 e inscrito no CPF nº 271.254.278-98, mediante suposta reutilização de selo nº 0754AA0379987, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da mesma Comarca e dados da serventia comunicante, bem como emprego de assinatura, carimbo e etiqueta fora dos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2017/146310 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 37

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 232/2018**

### **PROCESSO Nº 2017/146310 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo, em 5 (cinco) atestados de capacidade técnica, mediante suposta reutilização de selos pertencentes ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema, nos quais declaram que a Organização Social e Educacional Vitória da Vida, inscrita no CNPJ nº 15.494.593/0001-67 forneceu mão de obra especializada em saúde:

Casa de Repouso Bela Idade - Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.583.846/0001-71, representada pela Kelly Peres, datado de 16/09/2016, mediante suposta reutilização de selo nº 0270AA0583920 e dados do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema;

Salvare Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.268.565/0001-70, representada pela Priscila Marcolino Coutinho, datado de 15/07/2015, mediante suposta reutilização de selo nº 0270AA0583921 e dados do 16º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

Residencial Lar Vida Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 12.264.580/0001-03, representada pela Vanessa Gonçalves, datado de 15/07/2013, mediante suposta reutilização de selo nº 0270AA0583923 e dados do 7º Tabelião de Notas da Comarca de Santos;

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Ipanema/AL, representada pela Pretrúcia Maria de Matos, mediante suposta reutilização de selo nº 0270AA0583928 e dados do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - Santana do Ipanema - Alagoas;

Casa de Repouso Bela Idade - Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.583.846/0001-71, representada pela Kelly Peres, datado de 13/01/2017, mediante suposta reutilização de selo nº 0270AA0584971 e dados do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Diadema.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 37

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 235/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2141702, A2141712, A2141718, A2141720, A2141759, 12141761 e A2141770.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 244/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2163546.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 236/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1468054.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - CUBATÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

**DICOGE**

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 237/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CUBATÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1362823.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 238/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1748321, A1748381, A1748447, A1748537, A1748540, A1748570, A1748589 e A1748704.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 239/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1189204.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPO LIMPO PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 240/2018

**PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPO LIMPO PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1508613.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 241/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1305153 e A1305154.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 38

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 242/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1474558, A1474559, A1474560 e A1474562.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 243/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2321242, A2321251, A2321192 e A2321265.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 245/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1760699, A1760769, A1760803, A1760820, A1760892, A1760741, A1760781, A1760808, A1760843, A1760758, A1760782, A1760816, A1760870, A1760766, A1760785, A1760818 e A1760891.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 246/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1747435 e A1747436.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 247/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1020488, A1019880 e A0875874.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 248/2018

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2002747.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 249/2018

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1490434, A1490439, A1490452, A1490469, A1490487, A1490496, A1490506, A1490508, A1490537 e A1490548.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 250/2018

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1346096.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

## DICOGE

### DICOGE 5.1

## **COMUNICADO CG Nº 251/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2103261, A2103180 e A2103281.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 252/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0600869.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 253/2018**

Publicado em: 15/02/2018 - Página Nº 39

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 253/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MORUNGABA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1523509 e A1523521.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 11

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

## **COMUNICADO CG. Nº 2599/2017**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17, no período de 08/01 a 08/03/2018, através do endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, posto que o recebimento das mesmas se dará,

apenas e exclusivamente, no formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correição".

Comunica, ainda, que verifiquem se houve alteração e/ou inclusão de unidades judiciais - prisionais - dependências policiais - extrajudiciais, bem como de usuários que encaminharão as atas de correição periódica de 2017. Em caso positivo, comuniquem à Dicoge 1.2, através do e-mail: atacorreicao@tjsp.jus.br para regularização no referido Sistema.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 11

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

### **PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **Parecer 51/2018-E**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** - Registro de Imóveis- Prazo de qualificação dos títulos- Princípio da eficiência do serviço extrajudicial- Necessidade de observância da proporcionalidade e razoabilidade para definição do prazo de qualificação- Alteração da redação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

#### **Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,**

Este expediente tratou, inicialmente, de requerimento da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), solicitando pronunciamento e normatização desta Corregedoria Geral da Justiça acerca da aplicação do art. 219 do Código de Processo Civil aos prazos previstos para a prática de diversos atos no Registro de Imóveis.

Às fl. 05/09, há Parecer da lavra dos MMº Juízes Assessores da Corregedoria Geral de Justiça, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, explicitando que devem ser computados em dias corridos todos os prazos relativos à prática de atos registrários e notariais, quer de direito material, quer de direito processual, aí incluídas as retificações em geral, a intimação de devedores fiduciários, o registro de bem de família, a usucapião extrajudicial, as dúvidas e os procedimentos verificatórios.

Houve inclusão, assim, do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

A ARISP solicitou reconsideração do estabelecido, alegando a exiguidade do prazo para algumas situações cotidianas das serventias extrajudiciais de imóveis, descrevendo alguns exemplos (31/36).

Novo Parecer, da lavra do MMº Juiz Assessor Iberê de Castro Dias, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, mantendo a redação do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ (fl. 38/41).

À fl. 48, a ARISP solicitou ampliação de prazos específicos, relativos aos itens 43 e 43.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço, tendo em vista que a contagem em dias corridos, especialmente nos meses em que ocorrem feriados prolongados, dificultaria sobremaneira a qualificação de títulos protocolados.

O Instituto de Registro Imobiliário do Brasil-IRIB manifestou concordância com o requerimento.

É o breve relatório.

Opino.

O presente expediente retorna a esta E. Corregedoria de Justiça em razão de dois prazos específicos previstos nas Normas de Serviço, relativos à qualificação dos títulos pelo serviço de registro de imóveis, itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aqui reproduzidos:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 10 (dez) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 5 (cinco) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Não se cuida, diga-se, de revisão dos pareceres anteriores, aprovados pelo E. Corregedor Geral da Justiça, tampouco reexame quanto à inclusão do subitem 19.1 Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

Tais deliberações estão calcadas em sólidos e respeitáveis argumentos jurídicos e, a somar, são ainda muito recentes e sequer exauriram seu real alcance na atividade extrajudicial das notas e dos registros.

Qualquer deliberação, neste momento, que fosse tendente a modificá-las, apenas contribuiria para a instabilidade jurídica, podendo gerar indesejada perplexidade ao usuário do serviço extrajudicial.

O tema em exame, portanto, fica circunscrito ao prazo para a qualificação registral imobiliária.

Neste campo, todos sabem que a qualificação registral é considerada atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio da legalidade. Traduz o controle dos requisitos legais e normativos do título, num verdadeiro "juízo prudencial, positivo ou negativo, de potência

de um título em ordem a sua inscrição predial, importando no império de seu registro ou de sua irregistrção."1 Por sua relevância, a qualificação registral não pode ser entendida como apenas mais uma das atribuições do serviço de registro de imóveis, mas sim como o seu cerne, a própria razão de ser de tão relevante função que confere publicidade e segurança jurídica aos atos que, vencida a qualificação, ingressaram do registro imobiliário.

Naturalmente, a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, seja nas notas, seja nos registros, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, que dispõe:

Art. 4º. Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos. (g.n).

Também o art. 30 da referida lei regente, ao tratar dos deveres dos notários e oficiais de registro, determina que a atividade registral deve ser desenvolvida com eficiência, além de presteza e urbanidade:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza; (g.n)

Não há dúvida de que a atividade extrajudicial deva ser permeada pela eficiência. E a eficiência consiste na busca incessante do equilíbrio entre a boa técnica e a rapidez na prestação do serviço ao usuário.

Por outro vértice, também não se concebe o Registrador que apenas cadastre, e não qualifique, os títulos a ele submetidos, preocupado muito mais com a velocidade de sua qualificação, no afã de entregar o serviço rapidamente ao usuário, mas sem a necessária técnica que dele se espera.

Em suma, é preciso associar a qualidade à produtividade.

Não por outro motivo, a própria redação do Item 40 do Capítulo XX das Normas afirma que é dever do Registrador proceder ao exame exaustivo do título apresentado. A questão é que às vezes será difícil fazê-lo de forma exaustiva, embora com muito esforço se faça, em prazo tão diminuto.

Sem a pretensão de discutir o difícil enquadramento da atividade de registros dentro da Administração Pública, fato é que o princípio da eficiência se aplica, sem qualquer sombra de dúvida, à atividade extrajudicial, valendo a lição de administrativistas sobre o tema, como, por exemplo, da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao lecionar que:

"O princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público. (...) A eficiência é um princípio que se soma aos demais princípios impostos à administração, não podendo sobrepôr-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de direito."2

E não há como se negar que certas situações, como aquelas postas em exame, podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias, tais como matérias envolvendo loteamentos urbanos, retificações de registros imobiliários, incorporações, instituições de condomínios edilícios, usucapião extrajudicial, alienação fiduciária e tantos outros.

Apenas utilizando como referência o exemplo trazido às fl. 48, para os títulos eletrônicos protocolados no dia 1º de novembro de 2017, quarta-feira, véspera do feriado de finados, as serventias imobiliárias tiveram apenas o dia 3 de novembro (sexta-feira) para qualificá-los, já que o prazo se encerrou na segunda-feira, dia 6.

E tais situações, não raramente, repetem-se, como seria verificado já no próximo feriado de carnaval, por exemplo, para títulos eletrônicos protocolados na sexta-feira, dia 9 de fevereiro.

A conclusão é de que o prazo exíguo para qualificação não entrega ao usuário a segurança e a eficiência que se espera do serviço extrajudicial imobiliário, de modo que a prorrogação dos prazos previstos nos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aumentando-se em 5 dias, são compatíveis com a razoabilidade e proporcionalidade.

O acréscimo dos referidos prazos não significará morosidade na prestação do serviço. Muito ao contrário, com essa pequena dilação que se propõe, o Oficial de Imóveis terá serenidade, prudência e capacidade de prestar seu tão relevante mister com segurança e eficiência, sem que se perca a presteza necessária.

Forte nessas razões, sugiro a modificação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimo de 5 dias em ambos os prazos ali previstos, passando eles a conter a seguinte redação:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Ante ao exposto, o parecer que respeitosamente submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido da modificação, na forma supra, dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub Censura.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

**(a) Paulo Cesar Batista dos Santos**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) José Marcelo Tossi Silva**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Marcelo Benacchio**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Stefânia Costa Amorim Requena**

Juíza Assessora da Corregedoria

**Notas de rodapé**

1 DIP, Ricardo. Registro de Imóveis: vários estudos. Porto Alegre: IRIB: Sergio Antonio Fabris Ed., 2005. p. 168.

2 DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 30ª Edição, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 114.

**DECISÃO:** Aprovo o parecer dos Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, com a publicação inclusive do parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à Associação Dos Registradores Imobiliários De São Paulo (ARISP) a respeito do parecer aprovado e do Provimento editado. Publique-se. São Paulo, 05 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

**Provimento CGJ N.º 05/2018**

**Dá nova redação aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a qualificação registral é atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio constitucional da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, dentre eles, o da eficiência;

**CONSIDERANDO** que certas situações podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça a redação que segue:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 2º.** Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

**(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PIRAJUI - CIA URANO DE CAPITALIZAÇÃO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 13

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1001925-57.2016.8.26.0453 (Processo Digital) - PIRAJUI - CIA URANO DE CAPITALIZAÇÃO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 17 de janeiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: LUIZ ROSELLI NETO, OAB/SP

## **11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 29

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EDITAL Nº 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO**

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, FAZ SABER que a Prova de Seleção será realizada nas datas, horários e locais abaixo informados:

#### **CRITÉRIO PROVIMENTO**

**DATA:** 25/02/2018 (domingo)

**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09:00 HORAS

**DURAÇÃO DA PROVA:** 04 HORAS

*LOCAIS: (atenção, apenas no dia 25/02/2018 as provas ocorrerão em 02 prédios distintos, porém, próximos)*

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 1º ANDAR (salas 01 a 08) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 2º ANDAR (salas 09 a 16) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 3º ANDAR (salas 17 a 22) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0102** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 2º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0103** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 3º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0104** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0105** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 5º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0106** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 6º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

[Clique aqui e confira a \*\*DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS\*\* de paginas 29 a 108 e o \*\*CRITÉRIO REMOÇÃO\*\* de paginas 109 a 116](#)

## **PROCESSO Nº 2013/116603 - CAFELÂNDIA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 133

### **DICOGE**

#### **DICOGE 3.1**

### **PROCESSO Nº 2013/116603 - CAFELÂNDIA**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Janine Delfino Manfré do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca, a partir de 01.01.2018; b) designo o Sr. Denilson Castro, Preposto Escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cafelândia, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelos referidos acervos recolhidos, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 08/2018**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o pedido de dispensa formulado pela Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, a partir de 01 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** que à referida Unidade encontram-se recolhidos os Acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da Comarca de Cafelândia;

**CONSIDERANDO** que a Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ foi designada pela Portaria nº 40, de 23 de março de 2017, para responder, interinamente, pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelos referidos Acervos recolhidos;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2013/116603 - DICOGE 3.1, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - DISPENSAR a Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca, a partir de 1º de janeiro de 2018;

**Artigo 2º** - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, bem como pelos referidos acervos recolhidos, o Sr. DENILSON CASTRO, Preposto Escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cafelândia, a partir de igual data.

Publique-se.

São Paulo, 08/02/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

## PROCESSO Nº 2013/101468 - ARAÇATUBA

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 133

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

### PROCESSO Nº 2013/101468 - ARAÇATUBA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, a partir de 10.01.2018, em razão da renúncia da Sra. Silvia Resende Tavares; b) designo a Sra. Isabela Nubiato da Costa, preposta escrevente da própria Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, na lista das unidades vagas sob o nº 2009, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

### P O R T A R I A Nº 09/2018

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a renúncia da Sra. SILVIA RESENDE TAVARES, com a qual se extinguiu a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, a partir de 10 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2013/101468 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### R E S O L V E :

**Artigo 1º:** DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, a partir de 10 de janeiro de 2018;

**Artigo 2º:** DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. ISABELA NUBIATO DA COSTA, preposta escrevente da Unidade em questão;

**Artigo 3º:** INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2009, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 08/02/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

## PROCESSO Nº 2017/246859 - IEPÊ

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 134

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

### PROCESSO Nº 2017/246859 - IEPÊ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a

vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, a partir de 06.12.2017, em razão da renúncia da Sra. Heloísa Gregolin Carlos Pinto; b) designo o Sr. José Roberto Beletato, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Bernardes, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 06.12.2017 a 24.01.2018; c) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 25.01.2018, o Sr. Fredson Cesar Silva, preposto substituto da Unidade em tela; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, na lista das unidades vagas sob o nº 2007, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 07/02/2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO -Corregedor Geral da Justiça

## **P O R T A R I A Nº 10/2018**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a renúncia da Sra. HELOÍSA GREGOLIN CARLOS PINTO, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, a partir de 06 de dezembro de 2017, com o que se extinguiu a delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2017/246859 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º:** DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, a partir de 06 de dezembro de 2017;

**Artigo 2º:** DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 06 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, o Sr. JOSÉ ROBERTO BELETATO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Bernardes, e a partir de 25 de janeiro de 2018, o Sr. FREDSON CESAR SILVA, preposto escrevente da Unidade vaga em tela.

**Artigo 3º:** INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2007, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 07/02/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 134

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

### **PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **Parecer 51/2018-E**

**NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** - Registro de Imóveis- Prazo de qualificação dos títulos- Princípio da eficiência do serviço extrajudicial- Necessidade de observância da proporcionalidade e razoabilidade para definição do prazo de qualificação- Alteração da redação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,**

Este expediente tratou, inicialmente, de requerimento da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo

(ARISP), solicitando pronunciamento e normatização desta Corregedoria Geral da Justiça acerca da aplicação do art. 219 do Código de Processo Civil aos prazos previstos para a prática de diversos atos no Registro de Imóveis.

Às fl. 05/09, há Parecer da lavra dos MM<sup>o</sup> Juízes Assessores da Corregedoria Geral de Justiça, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, explicitando que devem ser computados em dias corridos todos os prazos relativos à prática de atos registrários e notariais, quer de direito material, quer de direito processual, aí incluídas as retificações em geral, a intimação de devedores fiduciários, o registro de bem de família, a usucapião extrajudicial, as dúvidas e os procedimentos verificatórios.

Houve inclusão, assim, do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

A ARISP solicitou reconsideração do estabelecido, alegando a exiguidade do prazo para algumas situações cotidianas das serventias extrajudiciais de imóveis, descrevendo alguns exemplos (31/36).

Novo Parecer, da lavra do MM<sup>o</sup> Juiz Assessor Iberê de Castro Dias, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, mantendo a redação do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ (fl. 38/41).

À fl. 48, a ARISP solicitou ampliação de prazos específicos, relativos aos itens 43 e 43.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço, tendo em vista que a contagem em dias corridos, especialmente nos meses em que ocorrem feriados prolongados, dificultaria sobremaneira a qualificação de títulos protocolados.

O Instituto de Registro Imobiliário do Brasil-IRIB manifestou concordância com o requerimento.

É o breve relatório.

Opino.

O presente expediente retorna a esta E. Corregedoria de Justiça em razão de dois prazos específicos previstos nas Normas de Serviço, relativos à qualificação dos títulos pelo serviço de registro de imóveis, itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aqui reproduzidos:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 10 (dez) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 5 (cinco) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Não se cuida, diga-se, de revisão dos pareceres anteriores, aprovados pelo E. Corregedor Geral da Justiça, tampouco reexame quanto à inclusão do subitem 19.1 Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

Tais deliberações estão calcadas em sólidos e respeitáveis argumentos jurídicos e, a somar, são ainda muito recentes e sequer exauriram seu real alcance na atividade extrajudicial das notas e dos registros.

Qualquer deliberação, neste momento, que fosse tendente a modificá-las, apenas contribuiria para a instabilidade jurídica, podendo gerar indesejada perplexidade ao usuário do serviço extrajudicial.

O tema em exame, portanto, fica circunscrito ao prazo para a qualificação registral imobiliária.

Neste campo, todos sabem que a qualificação registral é considerada atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio da legalidade. Traduz o controle dos requisitos legais e normativos do título, num verdadeiro "juízo prudencial, positivo ou negativo, de potência de um título em ordem a sua inscrição predial, importando no império de seu registro ou de sua irregistro."1

Por sua relevância, a qualificação registral não pode ser entendida como apenas mais uma das atribuições do serviço de registro de imóveis, mas sim como o seu cerne, a própria razão de ser de tão relevante função que confere publicidade e segurança jurídica aos atos que, vencida a qualificação, ingressaram no registro imobiliário.

Naturalmente, a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, seja nas notas, seja nos registros, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, que dispõe:

Art. 4º. Os serviços notariais e de registro serão prestados, **de modo eficiente e adequado**, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos. (g.n).

Também o art. 30 da referida lei regente, ao tratar dos deveres dos notários e oficiais de registro, determina que a atividade registral deve ser desenvolvida com eficiência, além de presteza e urbanidade:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza; (g.n)

Não há dúvida de que a atividade extrajudicial deva ser permeada pela eficiência. E a eficiência consiste na busca incessante do equilíbrio entre a boa técnica e a rapidez na prestação do serviço ao usuário.

Por outro vértice, também não se concebe o Registrador que apenas cadastre, e não qualifique, os títulos a ele submetidos, preocupado muito mais com a velocidade de sua qualificação, no afã de entregar o serviço rapidamente ao usuário, mas sem a necessária técnica que dele se espera.

Em suma, é preciso associar a qualidade à produtividade.

Não por outro motivo, a própria redação do Item 40 do Capítulo XX das Normas afirma que é dever do Registrador proceder ao exame exaustivo do título apresentado. A questão é que às vezes será difícil fazê-lo de forma exaustiva, embora com muito esforço se faça, em prazo tão diminuto.

Sem a pretensão de discutir o difícil enquadramento da atividade de registros dentro da Administração Pública, fato é

que o princípio da eficiência se aplica, sem qualquer sombra de dúvida, à atividade extrajudicial, valendo a lição de administrativistas sobre o tema, como, por exemplo, da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao lecionar que:

"O princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público. (...) A eficiência é um princípio que se soma aos demais princípios impostos à administração, não podendo sobrepôr-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de direito.<sup>2</sup>"

E não há como se negar que certas situações, como aquelas postas em exame, podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias, tais como matérias envolvendo loteamentos urbanos, retificações de registros imobiliários, incorporações, instituições de condomínios edilícios, usucapião extrajudicial, alienação fiduciária e tantos outros.

Apenas utilizando como referência o exemplo trazido às fl. 48, para os títulos eletrônicos protocolados no dia 1º de novembro de 2017, quarta-feira, véspera do feriado de finados, as serventias imobiliárias tiveram apenas o dia 3 de novembro (sexta-feira) para qualificá-los, já que o prazo se encerrou na segunda-feira, dia 6.

E tais situações, não raramente, repetem-se, como seria verificado já no próximo feriado de carnaval, por exemplo, para títulos eletrônicos protocolados na sexta-feira, dia 9 de fevereiro.

A conclusão é de que o prazo exíguo para qualificação não entrega ao usuário a segurança e a eficiência que se espera do serviço extrajudicial imobiliário, de modo que a prorrogação dos prazos previstos nos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aumentando-se em 5 dias, são compatíveis com a razoabilidade e proporcionalidade.

O acréscimo dos referidos prazos não significará morosidade na prestação do serviço. Muito ao contrário, com essa pequena dilação que se propõe, o Oficial de Imóveis terá serenidade, prudência e capacidade de prestar seu tão relevante mister com segurança e eficiência, sem que se perca a presteza necessária.

Forte nessas razões, sugiro a modificação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimo de 5 dias em ambos os prazos ali previstos, passando eles a conter a seguinte redação:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça. Ante ao exposto, o parecer que respeitosamente submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido da modificação, na forma supra, dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub Censura.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

**(a) Paulo Cesar Batista dos Santos**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) José Marcelo Tossi Silva**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Marcelo Benacchio**

Juiz Assessor da Corregedoria

**(a) Stefânia Costa Amorim Requena**

Juíza Assessora da Corregedoria

#### **Notas de rodapé**

1 DIP, Ricardo. Registro de Imóveis: vários estudos. Porto Alegre: IRIB: Sergio Antonio Fabris Ed., 2005. p. 168.

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª Edição, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 114.

**DECISÃO:** Aprovo o parecer dos Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **determino a edição do Provimento sugerido**, conforme minuta apresentada, com a publicação inclusive do parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à Associação Dos Registradores Imobiliários De São Paulo (ARISP) a respeito do parecer aprovado e do Provimento editado. **Publique-se.** São Paulo, 05 de fevereiro de 2018. **(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

#### **Provimento CGJ N.º 05/2018**

**Dá nova redação aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a qualificação registral é atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio constitucional da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, dentre eles, o da eficiência;

**CONSIDERANDO** que certas situações podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça a redação que segue:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 2º.** Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 265/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1224000, A1224003, A1224239, A1224249, A1224361, A1224365, A1224375, A1224387, A1224455 A1224458, A1224477, A1226001, A1226003, A1226004, A1226006, A1226030, A1226031, A1226083, A1226084, A1226085, A1226090, A1226027, A1226169, A1226222, A1226225, A1226260, A1226322 e A1226410.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 264/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2163719 e A2163778.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 263/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2353054, A2353056, A2353043, e A2353042.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 262/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0510405, A0510499, A2479515, A2479518 e A2479519.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 261/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1872662, 1872686 e A1872724.

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 260/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2054120.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 257/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2002765.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 266/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento; A2013542, A2013566, A2013632, A2013639 e A2013739.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 267/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2141847 e A2141885.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 268/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2297283, A2297334, A2297366, A2297367, A2296467 e A2296472.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 269/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1468055.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 270/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1244155.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 271/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919131 e A0919137.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 272/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1284156.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 273/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1282179.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 138

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 274/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2206771

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - ITANHAEM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 139

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 277/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - ITANHAEM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2157757.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 139

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 276/2018

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A216430, A216431, A216452, A216454, A216458, A216466, A216467, A216479, A216503, A216506, A216507, A216508, A216516 e A216527.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 139

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 275/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0720320, A0720321 e A0720325.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 259/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406294, A1406295, A1406298 e A1406302.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 16/02/2018 - Página Nº 137

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 258/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1273823.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBITINGA**

Publicado em: 19/02/2018 - Página Nº 16

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

**EDITAL**

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBITINGA**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBITINGA, nos dias 19(dezenove) e 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), à partir das 11h00min (onze horas) no dia 19, e à partir das 9h00min (nove horas) no dia 20, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (dois) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**As atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17, no período de 08/01 a 08/03/2018**

Publicado em: 19/02/2018 - Página Nº 17

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

**COMUNICADO CG. Nº 2599/2017**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17, no período de 08/01 a 08/03/2018, através do endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, posto que o recebimento das mesmas se dará, apenas e exclusivamente, no formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correição".

Comunica, ainda, que verifiquem se houve alteração e/ou inclusão de unidades judiciais - prisionais - dependências policiais - extrajudiciais, bem como de usuários que encaminharão as atas de correição periódica de 2017. Em caso positivo, comuniquem à DicoGE 1.2, através do e-mail: [atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br) para regularização no referido Sistema.

## **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Publicado em: 20/02/2018 - Página Nº 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

### **EDITAL**

## **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AMÉRICO BRASILIENSE, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (um) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).----- Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## **2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRUZEIRO**

Publicado em: 21/02/2018 - Página Nº 4

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

### **PROCESSO Nº 2018/10412 - CRUZEIRO/SP - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

**(PARECER Nº 58\_2018-J)**

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRUZEIRO** - Vacância da delegação por morte - Consulta sobre aplicação do Provimento n.º 747/2000 - Modulação dos seus efeitos até o término do 7º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações - Não extinção da unidade.

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,**

Trata-se de expediente iniciado com a notícia do óbito do Sr. Titular do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro, João Euclides Cabete, ocorrido em 22 de dezembro de 2017.

Consta à fl. 6 indicação do nome da Sra. Cristiane Ferreira Guimarães, escrevente do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Lavrinhas, Comarca de Cruzeiro, para assumir as funções de interina na unidade vaga, com sua indicação encaminhada nos autos do expediente CGJ n.º 2018/9.465.

**É o breve relatório.**

## Opino.

No Estado de São Paulo houve edição do Provimento n.º 747/2000, complementado pelo Provimento n.º 750/2001, ambos do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, que promoveram a reestruturação das delegações dos serviços notariais e de registro no interior do estado.

O Provimento n.º 747/2000 dispunha que, quando da primeira vacância de um dos Tabelionatos de Notas da Comarca de Cruzeiro, haveria extinção do serviço notarial vago. Consequentemente, seria concentrada na unidade extrajudicial remanescente, o 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos, com exclusividade, a prestação dos serviços de notas e de protestos de títulos, passando a denominar-se, simplesmente, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cruzeiro.

Sucedeu que, à época, foi proposta ação declaratória de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (ADI n.º 2.415/2001), de autoria da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG, na qual se questionava a referida reorganização das unidades extrajudiciais levada a cabo pelos provimentos.

Negada a liminar, ao final, o pedido formulado na ação declaratória foi julgado improcedente, dando-se, consequentemente, declaração de constitucionalidade aos provimentos impugnados.

No v. acórdão, o Supremo Tribunal Federal decidiu que, como transcorridos sete anos do indeferimento da liminar na ADI, mais de setecentas pessoas foram aprovadas em concurso público e receberam, de boa-fé, as delegações do serviço extrajudicial. A desconstituição dos efeitos concretos emanados dos Provimentos n.º 747/2000 e 750/2001 causaria desmesurados prejuízos ao interesse social.

No mesmo julgado, a Eg. Corte decidiu pela preservação da validade e eficácia dos atos notariais e registrais praticados, à luz dos provimentos impugnados, e preservação das outorgas regularmente concedidas a delegatários concursados, assim como do curso normal do processo seletivo para o recrutamento de novos delegatários.

Para que isso fosse aplicável, o Supremo Tribunal Federal estendeu a eficácia dos provimentos até o término do 7º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro, deixando claro, contudo, que, a partir de então, a reestruturação dos serviços extrajudiciais somente poderia ser feita por lei ordinária de iniciativa do Poder Judiciário local.

Assim, nos termos do art. 27 da Lei n.º 9.868/1999<sup>1</sup>, houve modulação aos efeitos da declaração de constitucionalidade dos provimentos impugnados, em razão da adoção a tese da norma jurídica "ainda constitucional" (vide ementa), limitando sua eficácia, como dito, até o encerramento do 7º Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, com a conclusão das investidas dos candidatos em suas delegações, que ocorreu em **27 de setembro de 2011**.

A vacância do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Cruzeiro, que seria o fato gerador da eventual extinção da delegação, ocorreu recentemente, em 22 de dezembro de 2017, ou seja, praticamente seis anos após o termo ad quem fixado pelo Supremo Tribunal Federal para exaurimento dos efeitos dos mencionados provimentos, naquilo que diz respeito à extinção da referida unidade.

Noutros termos, o fato jurídico que levou à vacância da delegação ocorreu quando o Provimento CSM n.º 747/2000, no que toca exclusivamente a este caso, já estava com sua eficácia exaurida, não sendo possível sua ultratividade, para alcançar fatos ocorridos posteriormente<sup>2</sup>.

Por outro lado, os provimentos ainda continuam perfeitamente válidos e eficazes naquilo em que sua vigência não se exauriu, como nas diversas reestruturações de serventias extrajudiciais existentes no interior do estado.

É verdade que há precedentes desta Eg. Corregedoria Geral pela cessação de atribuições de serviços que foram adquiridos por opção pessoal (art. 29, inciso I, da Lei n.º 8.935/94), quando declarada a primeira vacância da delegação, em razão das previsões contidas no Provimento n.º 747/2000.

Essa situação ocorreu, por exemplo, em Santa Rita de Viterbo, quando da aposentadoria do 1º Tabelião de Notas e Protestos da Comarca, autorizando-se a aplicação das regras do provimento, para a retirada da opção pelo serviço da referida unidade, ocasião em que se deu o recolhimento do acervo ao então titular da unidade remanescente<sup>3</sup>.

Nessa hipótese, mantidas as atribuições por direito pessoal, com a primeira vacância, estava extinta a atribuição dos

serviços, que deveria apenas ser declarada. A primeira vacância era apenas condição para a implementação de reestruturação de serviços atribuídos por direito pessoal, já ocorrida quando da edição dos provimentos.

Por esse raciocínio, a reestruturação já ocorrera antes do julgamento da ADI, e antes do encerramento do 7º concurso de outorga de delegações, sem que se falasse em desrespeito à decisão do Supremo Tribunal Federal 4.

Mas a hipótese nesse caso é diversa.

Aqui não se trata de extinção de serviço cuja opção foi exercida ao tempo de sua criação, mas sim de eventual extinção da unidade prevista nos provimentos em que se reconheceu a sua constitucionalidade, mas cuja eficácia teve modulação de seus efeitos perfeitamente definida no tempo.

A primeira vacância, necessariamente, teria que ocorrer dentro da modulação temporal definida pelo Supremo Tribunal Federal. Não sendo o caso, a reorganização das serventias extrajudiciais dependerá de futura lei.

Por essas razões, nada obstante a declaração de vacância do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro, já ocorrida em expediente próprio, a unidade deverá permanecer existindo, até que haja extinção, se for o caso, imposta por lei em sentido formal.

Ante ao exposto, o parecer que respeitosamente submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de não reconhecimento da extinção da delegação afeta ao 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro.

Sub Censura.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

(a) Paulo César Batista dos Santos - Juiz Assessor da Corregedoria

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, não se reconhece a extinção do serviço afeto ao 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro. Dê-se ciência ao D. Corregedor Permanente do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro. Publique-se, para conhecimento geral, inclusive o parecer. São Paulo, 8 de fevereiro de 2018 - (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

Rodapé:

1. Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.
2. Ver parecer CGJ n.º 33/12-E, Processo n.º 2012/1646, Juiz Assessor Luciano Gonçalves Paes Leme, aprovado pelo D. Corregedor Geral de Justiça JOSÉ RENATO NALINI.
3. Processo n.º 2011/00056694, parecer da lavra do MM. Juiz Marcus Vinicius Rios Gonçalves, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MAURÍCIO VIDIGAL.
4. Ver Processo CGJ n.º 2016/165.043, parecer da lavra do MM. Juiz Assessor Swarai Cervone de Oliveira, aprovado pelo Corregedor Geral de Justiça MANOEL PEREIRA CALÇAS, citando situação ocorrida quando da instalação da comarca de Santana de Parnaíba.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROCESSO Nº 2018/4951 - CRUZEIRO

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 8

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

## PROCESSO Nº 2018/4951 - CRUZEIRO

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cruzeiro, a partir de 22.12.2017, em virtude do falecimento do Sr. João Euclides Cabete; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, de 22.12.2017 até a disponibilização da respectiva portaria no D.J.E., a Sra. Elaine Vieira Diniz Brito, preposta substituta da referida Unidade; c) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir da referida disponibilização da portaria, a Sra. Cristiane Ferreira Guimarães Barbosa, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavrinhas, da Comarca de Cruzeiro; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cruzeiro na lista das unidades vagas sob o nº 2008, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 15/02/2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça

## **P O R T A R I A Nº 12/2018**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. JOÃO EUCLIDES CABETE, delegado do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cruzeiro, ocorrido em 22 de dezembro de 2017, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2018/4951 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

**DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cruzeiro, a partir de 22 de dezembro de 2017;

**DESIGNAR** a Sra. ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO, Preposta Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 22 de dezembro de 2017 até a disponibilização desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico, e a partir desta mesma data, a Sra. CRISTIANE FERREIRA GUIMARÃES BARBOSA, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavrinhas, da Comarca de Cruzeiro;

**INTEGRAR** a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 2008, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 15/02/2018.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 284/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade

supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1346129.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 285/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406251, A1406256, A1406267, A1406268, A1406275, A1406284 e A1406287.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 286/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2054104 e A2054106.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 287/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1287906, A1287905 e A1287903.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 288/2018

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1220756 e A220777.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 289/2018

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A232319 e A2321333.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 290/2018

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0934638, A0934662 e A0934697.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 291/2018

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2144783, A2144722, A2144550, A2144555, A2144561, A2144595, A2144602, A2144598 e A2144733.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 292/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1661008, A1661009, A1661031, A1661048, A1661054, A1661060, A1661081, A1661091, A1661105, A1661106, A1661113, A1661116, A1661120, A1661122, A1661124, A1661131, A1661137, A1661161, A1661170, A1661182, A1661192, A1661193, A1661195, A1661196, A1661198, A1661203, A1661228, A1661242, A166256, A1661245, A1661257, A1661296, A1661318, A1661324, A1661353, A1661365, A1661366, A1661375, A1661376, A1661379, A1661392 e A1661407.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 293/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1244151.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 294/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0236012.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 295/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1178129.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 296/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2169469 e A2170053.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 297/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2321358.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 298/2018**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1788734, A1790068, A1790069, A1790087, A170088, A1790166, A1790177, A1790189, 1790212, 1790240, A1790281, A1790304, A1790427, A2211077, A2211081, A2211187, A2211188, A2211195 e A2211196.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 299/2018**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1690841, A1690863 e A1690864.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 300/2018**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1020517.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

Publicado em: 22/02/2018 - Página Nº 10

### **DICOGE**

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 301/2018

**PROCESSO Nº 2016/113874** - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2141783.

[↑ Voltar ao índice](#)

## 11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 23/02/2018 - Página Nº 6

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

(REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2018, PARA FAZER CONSTAR APENAS O NOVO ENDEREÇO DA PROVA DO DIA 04/03/2018, PERMANECENDO INALTERADA A DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA, EM RAZÃO DE ESCLARECIMENTOS DA FUNDAÇÃO VUNESP DE QUE HAVERÁ VESTIBULAR NA UNICID NO PRÉDIO QUE CONSTOU DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DJE DE 16/02/2018, VESTIBULAR QUE OCORRERÁ NO MESMO HORÁRIO DO CONCURSO EXTRAJUDICIAL)

## 11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, FAZ SABER que a Prova de Seleção será realizada nas datas, horários e locais abaixo informados:

### CRITÉRIO PROVIMENTO

**DATA:** 25/02/2018 (domingo)

**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09:00

**HORAS DURAÇÃO DA PROVA:** 04

### HORAS LOCAIS:

(atenção, apenas no dia 25/02/2018 as provas ocorrerão em 02 prédios distintos, porém, próximos)

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 1º ANDAR (salas 01 a 08) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 2º ANDAR (salas 09 a 16) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 3º ANDAR (salas 17 a 22) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0102** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 2º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0103** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 3º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0104** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0105** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 5º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0106** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 6º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

[Veja a \*\*distribuição de candidados por salas\*\* de paginas 7 a 94.](#)

[Veja a \*\*critério remoção\*\* de paginas 94 a 101.](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **P O R T A R I A Nº 11/2018**

Publicado em: 23/02/2018 - Página Nº 102

### **DICOGÉ**

#### **DICOGÉ 3.1**

#### **PROCESSO Nº 2015/43718**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) reconsidero a decisão que aprovou o parecer anterior; b) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 11.01.2018, em razão da renúncia do Sr. Alysson Cristiano Pimenta Merlo, que foi investido na delegação do 1º Tabelionato de Notas de Arcos, da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, na mesma data; c) designo a Sra. Angelita Rogério Silva Merlo, preposta substituta da Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 11.01 a 14.01.2018; d) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 15.01.2018, a Sra. Cecile Bozon Verduraz Sorgi, preposta escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos; e e) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, na lista das unidades vagas sob o nº 2010, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 fevereiro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça

## **P O R T A R I A Nº 11/2018**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, e a conseqüente extinção da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 11 de janeiro de 2018, em virtude de sua investidura no 1º Tabelionato de Notas de Arcos, da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/43718 - DICOGÉ 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 11 de janeiro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 11 a 14 de janeiro de 2018, a Sra. ANGELITA ROGÉRIO SILVA MERLO, preposta substituta da Unidade em questão, e a partir de 15 de janeiro de 2018, a Sra. CECILE BOZON VERDURAZ SORGI, preposta escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da

Comarca de Ourinhos.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2010, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 09/02/2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2017/171844 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 23/02/2018 - Página Nº 102

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 303/2018**

### **PROCESSO Nº 2017/171844 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a existência de cópia autenticada de suposto documento falso denominado 013-0 Auto de Regularização, número 2001/37813-00, data de publicação 18/10/2001, contribuinte 09104300149, referente ao imóvel, codlog 15525-0, R Parnaíba Paoliello, 549, Jd Oriental/Jabaquara, AR-JÁ, CEP 04349-190, no qual o ato foi praticado pelo 8º Tabelião de Notas da referida Comarca, mediante emprego de selo nº 1026BC131895.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2017/198851 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 23/02/2018 - Página Nº 103

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 306/2018**

### **PROCESSO Nº 2017/198851 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, noticiando a suposta existência de Certidão de Óbito falso, em nome de Antônio Martins Ferreira, filho de Sebastião Martins Ferreira e de Aparecida Tavares Ferreira, supostamente confeccionada pela serventia comunicante, uma vez que o livro de óbito nº 232 não existe, não há lavratura de óbito em nome da pessoa citada, bem como a assinatura, carimbo, formatação gráfica não corresponde aos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2017/14336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 23/02/2018 - Página Nº 103

**DICOGE**

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 307/2018

#### **PROCESSO Nº 2017/14336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 17º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da suposta tentativa de fraude na lavratura de uma procuração na qual Reinaldo Dias de Oliveira, portador da CNH nº 01297470383 Detran/SP e RG nº 17.650.007 SSP/SP, inscrito no CPF nº 073.993.818-52, nomeia e constitui seu procurador Mario Pereira da Silva, portador do RG nº 3.705.570-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 502.115.448-68, com poderes para representa-lo junto ao Banco Santander, tendo em vista que um terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante. A procuração não foi finalizada e foi declarada sem efeito.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **As unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 7

### DICOGE

#### DICOGE 1.2

### COMUNICADO CG. Nº 2599/2017

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correição periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2017 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 2025/16, 2325/17 e 2438/17, no período de 08/01 a 08/03/2018, através do endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, posto que o recebimento das mesmas se dará, apenas e exclusivamente, no formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correição"

Comunica, ainda, que verifiquem se houve alteração e/ou inclusão de unidades judiciais - prisionais - dependências policiais - extrajudiciais, bem como de usuários que encaminharão as atas de correição periódica de 2017. Em caso positivo, comuniquem à Dicoge 1.2, através do e-mail: [atacorreicao@tjsp.jus.br](mailto:atacorreicao@tjsp.jus.br) para regularização no referido Sistema.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### DICOGE

#### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 308/2018

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1310162, A1310163, A1310182, A1310190, A1310236, A1310240, A1310241, A1310249, A1310260, A1310291, A1310314, A1310317 e A1310323.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE**

## **PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 309/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1508368, A1508369 e A1508370.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 310/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103435.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 311/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1273826, A1273827 e A1273828.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 312/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406324 e A1406325.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 313/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1290091.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 314/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1220802.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## **COMUNICADO CG Nº 315/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1700634.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS**

## **PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 316/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2163818 e A2163819.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 317/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2391396 e A2391397.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

##### **COMUNICADO CG Nº 318/2018**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0269698.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## â€œCOMUNICADO CG N° 319/2018

### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1143637 e A1997007.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ**

Publicado em: 26/02/2018 - Página N° 9

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## â€œCOMUNICADO CG N° 320/2018

### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2292392, A2292427, A2292428, A2292431, A2292433, A2292436, A2292458, A2292474, A2292476, A2292486, A2292488, A2292499, A2292511, A2292490, A2292494, A2292525, A2292526, A2292591, A2292630, A2292631, A2292636, A2292645, A2292682, A2292789, A2292790, A2292830, A2292831, A2292846, A2292875, A2292882, A2292883, A2292924, A2292937, A2292941, A2292949, A2292992, A2292993, A2292994, A2292997, A2293069, A2293071, A2293075, A2293082, A2293083, A2293110, A2293117, A2293147, A2293184, A2293196, A2409001, A2409049 e A2409054.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

Publicado em: 26/02/2018 - Página N° 9

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

## â€œCOMUNICADO CG N° 321/2018

### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2141900 e A2141901.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA**

Publicado em: 26/02/2018 - Página N° 9

#### **DICOGE**

## DICOGE 5.1

### â€œCOMUNICADO CG N° 322/2018

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1036777, A1036780, A1036782 e A1036783.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

Publicado em: 26/02/2018 - Página N° 9

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### â€œCOMUNICADO CG N° 323/2018

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1566080 e A1566081.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 26/02/2018 - Página N° 9

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### â€œCOMUNICADO CG N° 324/2018

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2119110.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**

Publicado em: 26/02/2018 - Página N° 9

## DICOGE

## DICOGE 5.1

### â€œCOMUNICADO CG N° 325/2018

#### **PROCESSO N° 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702964.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 328/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2321434.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 327/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1396404.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Publicado em: 26/02/2018 - Página Nº 10

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 326/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2155366.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

## **DICOGE**

### **DICOGE 1.2**

#### **EDITAL**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DA CAPITAL**

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca da CAPITAL, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), no 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e Visita Correcional à CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CDT. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-à naquele mesmo dia às 09h00min (nove horas), com a presença de todos os funcionários do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica. FAZ SABER, também, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 02 (dois) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).-.-.-.-.-Eu, \_\_\_\_\_ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## **NEVES PAULISTA (VARA ÚNICA)**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 6

## **DICOGE**

### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

### **NEVES PAULISTA (VARA ÚNICA)**

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal, Juizado Especial Criminal e Polícia Judiciária)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barra Dourada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Miraluz

Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 8

## **DICOGE**

## DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 331/2018

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1700644, A1700645 e A1700655.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 8

## DICOGE

### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 332/2018

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2163961, A2163965 e A2163966.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 8

## DICOGE

### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 333/2018

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2353054, A2353056, A2353043, A2353042, A2353157, A2353118, A2353185, A2353184, A1353165, A2353178, A2143040, A2353122, A2353065, A2353157, A2353118, A2353185, A2353184, A2353165, A2353178, A2143040, A2353122 e A2353065.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 8

## DICOGE

### DICOGE 5.1

### COMUNICADO CG Nº 334/2018

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0236012.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 343/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0670555.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 335/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2002777, A2002778, A2002779, A2002780 e A2002797.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 336/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2172642,

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 337/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1508374, A1508375, A1508377, A1508378 e A1508379.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI MIRIM - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 338/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI MIRIM - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1318893 e A1318923.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 339/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103533.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 339/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103533.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 340/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1313445, A1313446 e A1313438.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 341/2018**

**PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370876.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 9

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 342/2018**

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1406337.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

Publicado em: 27/02/2018 - Página Nº 10

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 344/2018**

### **PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2321547 e A2321556.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **P O R T A R I A Nº 14/2018**

Publicado em: 28/02/2018 - Página Nº 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE-3.1**

#### **PROCESSO Nº 2018/21707 - LENÇÓIS PAULISTA**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, designo o Sr. Carlos Henrique Torres, preposto escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Botucatu, como substituto provisório do delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 16 fevereiro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça

#### **P O R T A R I A Nº 14/2018**

### **O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** a ausência do Sr. HENRIQUE CARANI COUBE, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, por razões pessoais;

**CONSIDERANDO** que a referida Unidade Extrajudicial não possui prepostos;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2018/21707 - DICOGE 3.1, bem como o teor do item 7, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;

### **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DESIGNAR**, provisoriamente, o Sr. CARLOS HENRIQUE TORRES, preposto escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Botucatu, para responder pelo expediente da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da

Comarca de Lençóis Paulista, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

São Paulo, 16/02/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---



Praça João Mendes, 52  
Conjunto 1102 - 11º Andar  
Centro - São Paulo/SP  
CEP 01501-000  
Fone: (11) 3293-1535  
Fax: (11) 3293-1539  
[redacao@arpensp.org.br](mailto:redacao@arpensp.org.br)

**Atenção:**

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

**Nota de responsabilidade:**

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

**Produção:**

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

**Desenvolvimento:**

Webcartórios - Seu cartório na internet